

de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 131.053,80 (cento e trinta e um mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
FORNECEDOR: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 28.395.070/0001-05
VALOR TOTAL: R\$ 13.634,00 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 25/04/2019

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7B759838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 700, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 700, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede pensão por morte à ANGELITA FERNANDA STOLARSKI.

o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 22/04/2019, pensão por morte, a que faz jus Angelita Fernanda Stolarski, filha, (com a cota de 100%, Pensão Temporária, até 31/12/2021), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora inativa Srª Salete Stolarski, falecida em 21/04/2019 nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e conforme o art.48 e ss, da Lei nº 651/2019 do Regime próprio de Previdência do Município de Campina do Simão-Pr.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sílvia Duda
Código Identificador:7634AAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 12/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 12/2019-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak
Código Identificador:FAD00662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 24/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS
CONTRATO 24/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, situada a Rod. BR 277, Km 582,6, s/n, Parque Industrial, Cep. 85.818-560 Cascavel - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Miguel da Silva**.

VALOR: **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2020.

DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
 Marcio Vasiak
Código Identificador:E4926B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 79/2018

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2018-PMCS
CONTRATO 79/2018

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTINUAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVENIO 88/2011, FIRMADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.915.134/0001-93**, situada a Av Higienópolis, 32, Sala 403, Centro, Cep: 86.020-040, Londrina - Pr, neste ato representada, por sua representante legal, a Srª. **Patrícia América de Oliveira**.

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



177

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS
CONTRATO 24/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, situada a Rod. BR 277, Km 582,6, s/n, Parque Industrial, Cep. 85.818-560 Cascavel - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Miguel da Silva**.

VALOR: R\$ 214.250,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2020.

DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



176

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24-2019
 DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
 SIMÃO E A EMPRESA ICAVEL VEICULOS
 LTDA.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, situada a Rod. BR 277, Km 582,6, s/n, Parque Industrial, Cep. 85.818-560 Cascavel - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Miguel da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 040.694.029-00, e cédula de identidade n.º 7.287.589-3 SSP/PR residente e domiciliado em Cascavel-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
 (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO
1	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO ANO/MODELO 2019/2019. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTOS PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA PASSAGEIROS. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 EURO V COM POTÊNCIA DE 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO PORTA PACOTES. ELETRÔNICA COMMON RAÍL. CAMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RADIO CD/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADO CÂMERA DE RÉ COMPUTADOR DE BORDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). TANQUE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). DIMENSÕES DO VEÍCULO: PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00X17.5" RODADO DUPLO NA TRASEIRA. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 3.040MM. ALTURA INTERNA DE 1.900MM AR CONDICIONADO. JANELAS DE 02 VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO EM ALUMÍNIO. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO	VOLKSWAGEN/ MASCARELLO 9-160 OD + GRAN	1	214.250,00



175

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ 214.250,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 12/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 24/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em **26 de abril de 2019** e término em **25 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1691	07.002.08.242.0007.2063	807	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1850	07.002.08.244.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou



172

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços **em no Máximo noventa dias**, após solicitação da secretaria requisitante.
- q. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- r. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- s. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- t. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- u. assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) – se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



173

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) - de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 12/2019-PMCS** e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros



172

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

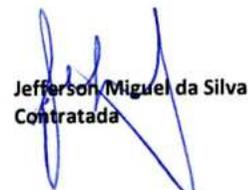
Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 26 de abril de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Contratante


Jefferson Miguel da Silva
Contratada

Testemunhas:

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCABEL - PARANÁ

de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 131.053,80 (cento e trinta e um mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos)
 FORNECEDOR: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 28.395.070/0001-05
 VALOR TOTAL: R\$ 13.634,00 (treze mil seiscentos e trinta e quatro reais)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
 DATA: 25/04/2019

Publicado por:
 Daniel Lucas dos Santos Mattos
 Código Identificador:7B759838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 700, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 700, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Concede pensão por morte à ANGELITA FERNANDA STOLARSKI.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 22/04/2019, pensão por morte, a que faz jus Angelita Fernanda Stolarski, filha, (com a cota de 100%, Pensão Temporária, até 31/12/2021), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora inativa Srª Salete Stolarski, falecida em 21/04/2019 nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal e conforme o art.48 e ss, da Lei nº 651/2019 do Regime próprio de Previdência do Município de Campina do Simão-Pr.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sílvia Duda
 Código Identificador:7634AAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 12/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 12/2019-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de abril de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcio Vasiak

Código Identificador:FAD00662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 24/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS
CONTRATO 24/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, situada a Rod. BR 277, Km 582,6, s/n, Parque Industrial, Cep. 85.818-560 Cascavel - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Miguel da Silva**.

VALOR: R\$ 214.250,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 25 DE ABRIL DE 2020.

DATA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
 Marcio Vasiak
 Código Identificador:E4926B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 79/2018

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMCS
CONTRATO 79/2018

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTINUAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVENIO 88/2011, FIRMADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.915.134/0001-93**, situada a Av Higienópolis, 32, Sala 403, Centro, Cep: 86.020-040, Londrina - Pr, neste ato representada, por sua representante legal, a Srª. **Patrícia América de Oliveira**.

VIGÊNCIA: 09 DE OUTUBRO DE 2019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 12/2019-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de abril de 2019.


Emílio Azeiteiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

169

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada

ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO
1	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO ANO/MODELO 2019/2019. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTOS PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA PASSAGEIROS. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 EURO V COM POTÊNCIA DE 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO PORTA PACOTES. ELETRÔNICA COMMON RÁIL. CAMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RADIO CD/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADO CÂMERA DE RÉ COMPUTADOR DE BORDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). TANQUE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). DIMENSÕES DO VEÍCULO: PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00X17.5" RODADO DUPLO NA TRASEIRA. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 3.040MM. ALTURA INTERNA DE 1.900MM AR CONDICIONADO. JANELAS DE 02 VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO EM ALUMÍNIO. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO	VOLKSWAGEN/ MASCARELLO 9-160 OD + GRAN	1	214.250,00

Campina do Simão - PR, vinte e três dias de abril de 2019.


Marcelo Vasiak
Pregoeiro



ATA COMPLEMENTAR, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades de continuidade do **Pregão Presencial nº. 12/2019-PMCS**. Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, às nove horas, houve a primeira sessão, onde compareceram para o certame, as empresas **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** e **ICAVEL VEICULOS LTDA**. No decorrer do certame todas as empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** e a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, sagrou-se vencedora do **Lote 01**, com valor de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais) na fase de lances, ocorre que na verificação da habilitação jurídica da empresa, notou-se que o atestado de capacidade técnica estava com entendimento dúbio, e por esse motivo, o pregoeiro desabilitou a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**. No dia, o credenciado da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, o senhor **Jonata Maximiano da Silva** manifestou intenção de recurso, quanto à decisão do pregoeiro que desabilitou a empresa, pois segundo ele o atestado atende as exigências editalícias. Diante do exposto, foi concedido prazo de três dias uteis para apresentação do recurso e mais três dias uteis para apresentação das contrarrazões, no qual apenas a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA** apresentou recurso administrativo. Já a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** não apresentou recurso administrativo e contrarrazão ao recurso da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**. Dando seguimento ao certame, foi encaminhado o processo ao departamento jurídico, para análise do recurso apresentado e após análise, o departamento jurídico, entende pelo conhecimento e pelo provimento do recurso interposto. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 214.250,00** (duzentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº. 12/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame.


Marcio Vasiak
PREGOEIRO


Heber Luis Scarpim
EQUIPE DE APOIO

PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **Recurso Administrativo, Pregão Presencial 12/2019**, Menor Preço, impetrado pela Empresa **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, às fls. 162, no qual solicita revisão da decisão do pregoeiro, a qual desabilitou a empresa em face de a mesma ter apresentado atestado de capacidade técnica em desacordo com o Edital de Licitação publicado no site oficial da prefeitura.

Em apertada síntese, alega que a empresa Pioneira Transporte, a qual forneceu o atestado de capacidade técnica questionado, adquiriu veículo da mesma, apresentando novo atestado de capacidade técnica, subscrito pela mesma pessoa que havia assinado o atestado questionado de página 116 dos autos, clareando/esclarecendo a interpretação do mesmo.

Por fim requer a revisão da decisão que desabilitou a empresa.

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, houve a tempestividade da interposição do Recurso, através do protocolo de fls. 162, em data de 12 de abril de 2019, conforme carimbo apostado nos autos em apreço. Frise-se que a ata de credenciamento, análise de propostas e habilitação, foi lavrada em 09 de abril de 2019. Portanto no 3º dia corrido subsequente foi apresentado o recurso.

Vejam a redação dos incisos XVIII a XXI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que tratam do recurso:



XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar "contra-razões" em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Instada a se manifestar em contrarrazões a empresa habilitada ficou-se inerte.

Compulsando os autos verifica-se às folhas 116 que a empresa recorrente apresentou atestado de capacidade técnica, quando da habilitação. Ocorre que da análise do pregoeiro o mesmo entendeu que a redação do referido atestado levaria a interpretação de atestado de prestação de serviços e não de fornecimento.

Da análise do teor do atestado de capacidade técnica verifica-se a seguinte redação: "... **nos forneceu** ônibus com chassi 17-230 OD para prestação de serviço de transporte deste município." (grifo nosso). Conclui-se que suscita dúvidas ou dupla interpretação vejamos: "... nos forneceu..." corresponde ao fornecimento, entretanto "... para prestação de serviço ..." poderia levar a crer que não fora vendido e sim locado, ou cedido, etc.

Impetrado o recurso, a empresa habilitada sanou a dúvida existente ao apresentar suas razões acompanhadas do atestado de capacidade



técnica da mesma empresa, assinado pela mesma pessoa, com a redação mais clara, veja: "... **efetuou a venda** para nós de veículos Ônibus novos da marca Volkswagen modelo 17-230 OD..." (grifo nosso).

Destarte, entendemos superada a questão dúbia, não havendo qualquer outra irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo provimento do recurso interposto.

S.M.J. É o Parecer.

Campina do Simão, 23 de abril de 2.019.



CARLOS JOSÉ SEBRENSKI

OAB/PR 27.644



164

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 22 de abril de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: **Análise jurídica para recurso administrativo, referente ao Pregão Presencial nº 12/2019-PMCS, AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica para recurso administrativo apresentado pela empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**, a qual solicita revisão da decisão do pregoeiro, o qual desabilitou a empresa. Lembrando que foi encaminhado o recurso para a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **20.290.311/0001-40**, mas a mesma não apresentou as contrarrazões.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017

Assunto **PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO ICAVEL**
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Para Diorgenes <diorgenes@rodoservice.com.br>
Data 12/04/2019 13:35



-
- PP 12-2019 RECURSO ICAVEL.pdf (~3,2 MB)
-

Boa tarde,

Segue em anexo o PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO ICAVEL, para a contrarrazão.

Att

Depto. Licitação

Obs: a empresa não apresentou contrarrazões.

**PEDIDO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – PREF. MUNICIPAL DE
CAMPINA DO SIMÃO - PR.
Ilmo. Sr. Pregoeiro Marcio Vasiak.**

A Empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, situada na BR 277 KM 582,6, C.N.P.J:84.938.430.0002-20, vem por meio desta INTERPOR RECURSO, por intermédio do seu representante legal que:

Referente ao processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL 12/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS.

ITEM 01

- **NO QUE DIZ RESPEITO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA APRESENTADO:**

A EMPRESA PIONEIRA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 75.524.413.0001-74, com sede Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 775 – Bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, atesta para os devidos fins que a empresa Icavel Veículos Ltda com sediada na Rodovia PR 277, KM 582,6 Bairro Parque industrial, Cascavel/PR, CNPJ nº. 84.938.430/0002-20, nos forneceu Ônibus com chassi 17-230 OD toneladas para prestação de serviço de transporte deste município.

Atestamos que o fornecimento peças e serviços foram executados satisfatoriamente, tendo cumprido prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com o produto e as obrigações assumidas

A empresa Pioneira Transporte, é uma empresa Privada, e que compra ônibus marca Vw, que por sua vez forneceu o atestado de capacidade técnica baseado nos serviços de compra de ônibus e serviços de pós-venda (fornecimento de peças e serviços), que a Icavel Veículos Ltda presta a mesma, e esta por sua vez faz o transporte público do Município de Cascavel – PR, esta dúvida seria esclarecida com facilidade fazendo a ligação para o Supervisor de Manutenção que assina a declaração conforme pede para colocar fone de contato.

A mesma empresa nos forneceu outro atestado para que possa ser esclarecido tal fato, porem a mesma pessoa assina o atestado, trazendo assim veracidade ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, apresentado no dia do certame.

Ainda assim, salientamos que temos participado de diversas licitações no Paraná e ate o presente momento nunca tivemos nenhum problema no atestado apresentado, o nosso concorrente que participou do certame, nunca contestou o atestado apresentado, pode ver que no dia da Licitação o mesmo validou o atestado.

ITEM 02

- **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**

Conforme CONTRATO SOCIAL, apresentado no certame, em sua 18ª alteração, consiste que a sociedade empresarial Icavel Veículos Ltda, MATRIZ E FILIAIS, possui em seu quadro societário 3 sócios, e que a pessoa autoriza pelos sócios é a Sra. SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS, e isto é bem claro na página 5 do contrato:



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

Ainda assim, deixamos claro que o Sr. JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, não é sócio da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, conforme alega a empresa RODO OESTE VEICULOS LTDA, item este que foi registrado na ATA da licitação em questão, o mesmo é GERENTE DE VENDAS, e possui procuração para representar a empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, em licitações e pode conferir poderes para outras pessoas participar de certames também, conforme a PROCURAÇÃO apresentada para HABILITAÇÃO junto a comissão de licitação,

- No que diz respeito a data antiga da PROCURAÇÃO, a mesma já foi contestada pelo representante da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, em outro certame porem como o mesmo sabe sem fundamento, pois a mesma para subscrever tem que ter outra declaração no cartório de origem cancelando os poderes da mesma, creio que o argumento apresentado pelo SR. DIORGENES FRANCISCO ANTUNES, é simplesmente para atrasar o processo de compra do município.

Informo ainda que a ICAVEL VEÍCULOS LTDA, é uma empresa IDONEA, e que em momento algum irá participar de uma licitação com documentos falsos, a ponto de ser penalizada e/ou atrasar o certame, pois sabemos como é difícil a administração pública conseguir recursos junto aos órgãos ESTADUAIS E FEDERAIS, e ainda a cobrança assídua da população.

Portanto, peço que a comissão de licitação do Município de CAMPINA DO SIMÃO, leve em conta os fatos apresentados aqui e volte atrás na decisão de DESABILITAÇÃO, da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, já que a mesma apresentou um melhor valor de compra para o objeto em questão.

CASCADEL, 11 de abril de 2019.


ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

END: ROD BR 277 - KM 582,6 - PQ INDUSTRIAL - CASCADEL - PR FONE: (46) 3211-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
RG: 7.287.589-3 SESP PR / CPF: 040.694.029-00.

BR 277 Km 582,6

CEP 85818-500

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão - PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel - PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava - PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu - PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA PIONERA TRANSPORTE COLETIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 75.524.413/0001-74, com sede RUA DOMICILIANO THEOBALDO BRESOLIN, Nº 775, CASCAVEL-PR, CEP 85816-080, atesta para os devidos fins que a empresa *Icavel Veículos Ltda* com sede na Rodovia PR 277, KM 582,6 Bairro Parque industrial, Cascavel/PR, CNPJ nº. 84.938.430/0002-20, efetuou a venda para nós de veículos Ônibus novos da marca Volkswagen modelo 17-230 OD para prestação de serviço no transporte público do município de Cascavel-PR.

Atestamos que o fornecimento de veículos ônibus novos assim como peças e serviços foram executados satisfatoriamente, tendo cumprido prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com o produto e as obrigações assumidas

Cascavel, PR 09 de abril de 2019.



Marcos Garcia de Azeredo

Supervisor de Manutenção e Frota

PIONEIRA TRANSPORTE COLETIVO

CNPJ nº: 75.524.413/0001-74

Assunto **PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO ICAVEL**
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Para Diorgenes <diorgenes@rodoservice.com.br>
Data 12/04/2019 13:35



-
- PP 12-2019 RECURSO ICAVEL.pdf (~3,2 MB)
-

Boa tarde,

Segue em anexo o PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO ICAVEL, para a contrarrazão.

Att

Depto. Licitação



ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019-PMCS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 57/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Diário do Estado do Paraná – DIOE/PR, no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (Mural De Licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado o senhor **Diorgenes Francisco Antunes** representante da empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **20.290.311/0001-40** e o senhor **Jonata Maximiano da Silva** representante da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **84.938.430/0002-20**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** e **ICAVEL VEICULOS LTDA** cumpriram as normas editalícias, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances em anexo. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Na verificação da documentação notou-se que a empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA** apresentou o atestado de capacidade técnica em desacordo ao solicitado no edital, pois a empresa apresentou um atestado de prestação de serviço e não de fornecimento como solicitava o edital. Diante do exposto, a empresa foi **DESABILITADA**, passando para a segunda colocada, a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **20.290.311/0001-40**, com valor do **lote 01**, com valor de **R\$ 214.300,00** (duzentos e quatorze mil trezentos reais). O credenciado da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, o senhor **Jonata Maximiano da Silva** manifestou intenção de recurso, quanto à decisão do pregoeiro que desabilitou a empresa, pois segundo ele o atestado é de fornecimento para a empresa Pioneira Transporte Coletivo que presta serviço de transporte publico no município de Cascavel – Pr. Já o credenciado da empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, o senhor **Diorgenes Francisco Antunes**, manifestou intenção de recurso, quanto ao credenciamento do senhor **Jonata Maximiano da Silva** representante da empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, pois segundo ele a sócia senhora **Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini**, não tem poderes para autorizar o credenciado para representar a empresa no presente certame e que o sócio com poderes na verdade é o senhor **Jefferson Miguel da Silva**. O credenciado também questiona a data antiga da procuração e a sua validade. Dando seguimento ao certame, será concedido prazo de três dias uteis para apresentação do recurso e mais três dias uteis para apresentação das contrarrazoes. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que os credenciados permaneceram até o final da sessão.


Marcio Vastak
PREGOEIRO


Diorgenes Francisco Antunes
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA


Jonata Maximiano da Silva
ICAVEL VEICULOS LTDA


Heber Luis Scarpim
EQUIPE DE APOIO

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se nesse ato o objeto social que antes era: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser**: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondição e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede que antes era no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, **passa a ser:** no município de Cascavel, Estado de do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICAVEL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores; h) recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado tendo início em 05 de março de 2014.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	95.000	95.000,00	95
FERNANDO LEONEL MOREIRA	5.000	5.000,00	05
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DO VOTO

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador individualmente, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da Presente Clausula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SOCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas.

1: Pelos votos que representem 100 % do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de quotas á terceiros, estranhos a sociedade.

2: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados.

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de Concordata
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

3: Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operara apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder às cotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de cotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referente ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feita as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros observados as disposições legais aplicáveis.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso o conselho fiscal para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquida-la. Se a decisão for pela continuidade às cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer á sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS NA SOCIEDADE

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA OPÇÃO PELA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providencias cabíveis, visando a viabilidade do pedido do pagamento dos haveres podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40

NIRE 41207854177

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO**

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de negável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos Índices oficiais de registro de infração, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quarta poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
 PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900679526. NIRE: 41207854177.
 RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 14/02/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

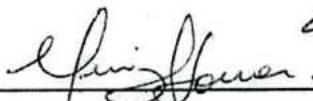
Cascavel/PR, 30 de janeiro de 2019.



FERNANDO LEONEL MOREIRA
RG nº 7.041.418-0/SSP/PR



O RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO



LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
RG nº 3.922.535-2/SSP/PR

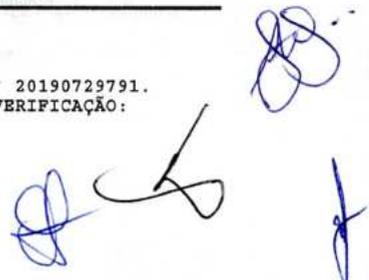


A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



ASSINATURA
NO VERSO



Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



6rle4.o32kq.3Jx47-kJ5hT.JJZTY

Consulte o site em <http://www.empresafacil.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: LUIZ FOGACA DE
SOUZA do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019

00138948(001-001008089)

Elizabete Ramos Cardoso Garbino - Escrevente

e-mail: cartorio@curitiba.pr.gov.br

 **12º TABELIONATO DE NOTAS**
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

FERNANDO LEONEL MOREIRA.....

84H75 . yf3GZ . BaZhA - hGpGw . ZXJEc
Londrina, 05 de fevereiro de 2019



CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.290.311/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
NOME EMPRESARIAL RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO EXPEDICIONARIO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO
CEP 85.819-580	BAIRRO/DISTRITO MARIA LUIZA	MUNICÍPIO CASCATEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR		TELEFONE (41) 3362-8619
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 10:20:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:50 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **0490.255C.B5FB.59A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019730125-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.290.311/0001-40**
Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA ✓
Nº 34120/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma. ✓

[CONTRIBUINTE]

Nome :	2079046 - RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40		
Endereço:	RUA DO EXPEDICIONARIO, 140		
Complemento:			
Bairro:	MARIA LUIZA	CEP:	85.819-580
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2079046
Nome/Razão:	RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão compreende os Tributos municipais (Imposto Sobre Serviço - ISSQN, alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de melhorias), Taxas de serviços e outros débitos municipais. Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 5 de abril de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-WKTJLN-292182911

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20290311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2791 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032003280185376303

Informação obtida em 26/03/2019, às 16:01:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.290.311/0001-40
Certidão n°: 165816395/2019
Expedição: 07/01/2019, às 16:06:53
Validade: 05/07/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.290.311/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

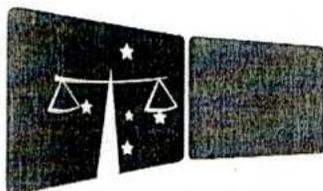
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,

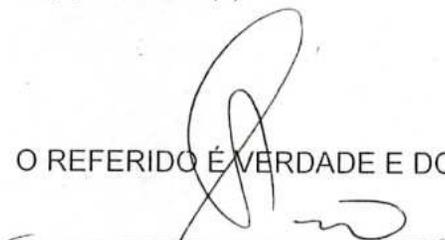
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de março do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

TABELIONATO
DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

01 APR 2019
A presente nota é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
Tabelionato de Notas
Exclusiva para
Autenticação de Notas
FGE42096

Selo de autenticidade utilizado nesta data.



0000000007348



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º: 20.290.311/0001-40, Tel. n.º 45 3039-4700; Fax n.º: 45 3039-4700, endereço: Av. do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel/PR acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Cascavel, 08 de abril de 2019.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

Diogenes Francisco Antunes

RG 11.080.653-1

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
 MARIA LUIZA - CEP 85819-580
 CASCAVEL - PARANÁ

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700



C. TOIGO & CIA LTDA

CNPJ 03.747.432/0001-59

Rua Padre Anchieta, 254 - Parque São Paulo

Cascavel - CEP 85.803-740 - Paraná

Fones: (45) 3224-8493

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR. E PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO. QUE A EMPRESA **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.664.446-08 E CNPJ: 20.290.311/0001-40, COM SEDE A AV. TANCREDO NEVES, 2791 – BAIRRO ALTO ALEGRE- CASCAVEL – PR, É NOSSO FORNECEDOR; E TRABALHA FORNECENDO **VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS FABRICADO PELA MARCOPOLO, MODELO VOLARE.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE **365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS)**, CONTADOS A PARTIR DESTA DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

CASCVEL, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

03.747.432/0001-59

C. TOIGO & CIA LTDA

CARLOS TOIGO

SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 14.632.743

CPF: 334.762.689-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR. E PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO. QUE A EMPRESA **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA**, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90.664.446-08 E CNPJ: 20.290.311/0001-40, COM SEDE A AV. TANCREDO NEVES, 2791 – BAIRRO ALTO ALEGRE- CASCAVEL – PR, É NOSSO FORNECEDOR, E TRABALHA FORNECENDO **VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS FABRICADO PELA MARCOPOLO, MODELO VOLARE.**

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS, PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)**, CONTADOS Á PARTIR DESTA DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

CASCAVEL, 22 DE OUTUBRO DE 2018.

05.974.816/0001-30

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AVENIDA LTDA

RUA TREZE DE MAIO, 1079 - SALA 01
CENTRO - CEP: 85801-020
CASCAVEL - PR.

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AVENIDA LTDA – ME

CNPJ: 05.974.816/0001-30

Nilson Luiz Debiasi

Sócio diretor rg nº: 6265325-6



4º Tabelionato De Notas
CARTORTO
CASCAVEL - PARANÁ

Marino Esteves Santos - Tabelião
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital hdhcv.ZZmrw.IIem8, Controle: fcv25.oujdx
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>



Reconheço por semelhança a assinatura de **NILSON LUIZ DEBIASI (17934)** - CPF: 69688-0075. Dou fé. Cascavel/PR, 23 de outubro de 2018.

Em Teste

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrivã Autorizada



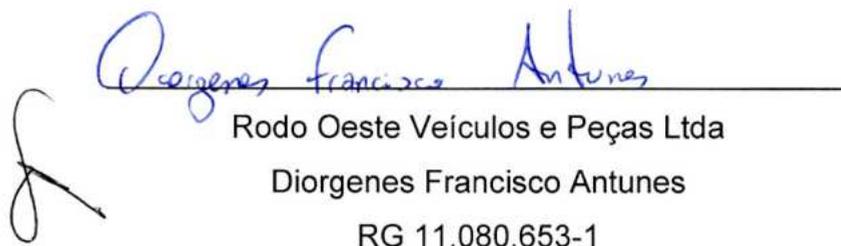
Selo de Autenticidade Utilizado nesta data.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS****Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cascavel, 08 de abril de 2019.



Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
Diogenes Francisco Antunes
RG 11.080.653-1

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA - CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim () Quantos () Não (x).

Cascavel, 08 de abril de 2019.

Diorgenes Francisco Antunes

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

Diorgenes Francisco Antunes

RG 11.080.653-1

[Handwritten mark]

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA - CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Diogenes Francisco Antunes portador do RG n.º 11.080.653-1 e CPF n.º 083.505.679-10, administrador da empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Cascavel, 08 de abril de 2019.



Diogenes Francisco Antunes

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

Diogenes Francisco Antunes

RG 11.080.653-1



20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA - CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Recebido em 09/04/2019

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portadora da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e ultima alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

se fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ICAHEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

7

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

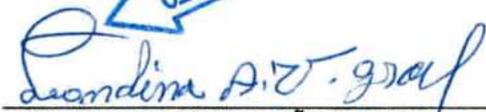
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.

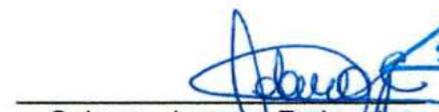
2º TABELIONATO


KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel

2º TABELIONATO


GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA
Leondina Appolonia Vacari Gral

ESTEVES SANTOS


Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAHEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua São Paulo, 457 - Centro - CEP 83801-000
 Fone (41) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 8T7i6.gz7oZ.AMf6C, Controle: 4h01j.Y8GS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515)** . '0051'

43886F* Dou fe. Cascavel/PR, 02 de março de 2016.

Em Teste da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECO - SC
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
 Avenida Fernando Machado, nº 455D, Sala 01, Centro
 Chapecó-SC - Cep: 89.902-110 - Fone: (49) 3323-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
 LEONDIRA APOLONIA VACARI GRAL por GRAL
 PARTICIPAÇÕES LTDA

E dou fe. Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016.
 Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ68486-LYEW
 Ato praticado por: ESTER SIMONI



2º TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECO - SC
 ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
 Avenida Fernando Machado, nº 455D, Sala 01, Centro
 Chapecó-SC - Cep: 89.902-110 - Fone: (49) 3323-9001

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
 JOAO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA ..

E dou fe. Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016.
 Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Emol. 2,75 Selo: 1,70=4,45
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ68479-IQMQ
 Ato praticado por: ESTER SIMONI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB N° 20160756359.
 PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160756359. NIRE: 41202682092.
 ICAVEL VEICULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0002-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1999
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAVEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 582,6	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 85.818-560	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CASCABEL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com	TELEFONE (45) 2101-6000 / (45) 2101-6017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2019** às **10:49:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:04 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **1799.D8BF.74F0.7985**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019314241-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0002-20**
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 32949/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20
Endereço:	RODOVIA FEDERAL BR - 277, S/N
Complemento:	KM 582,6
Bairro:	CATARATAS
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.818-560

[REQUERENTE]

Código:	849278
Nome/Razão:	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	84.938.430/0002-20

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data não existem débitos tributários

Esta certidão compreende os Tributos Municipais (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 3 de abril de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/!tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
 Código de Autenticidade: WGT211202-000-HOQWYN-291989358

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84938430/0002-20
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
Endereço: BR BR 277 KM 5875 5875 BR / INDUSTRIAL / CASCAVEL / PR / 85803-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033104014374714703

Informação obtida em 03/04/2019, às 11:39:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0002-20

Certidão n°: 169112363/2019

Expedição: 13/03/2019, às 18:03:15

Validade: 08/09/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.938.430/0002-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

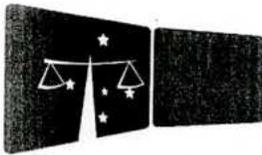
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de abril do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Reckemwaki
Empregada Juramentada
Portaria nº672/09

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 02 ABR 2019
PR

- () Marina Esteves Santos - Tabelião
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Raquel Gomes Farias Dorci - Escr. Autorizada
- () Meirely dos Santos - Escr. Autorizada



[Handwritten signature]

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa ICABEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 84.938.430.0002-20, situada à BR 277 KM 582,6, CASCAVEL – PR, 45-2101-6000, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

CASCAVEL, 09 de abril de 2019.

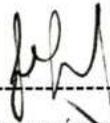
84.938.430/0002-20

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCAVEL

PARANÁ



ICABEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICABEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



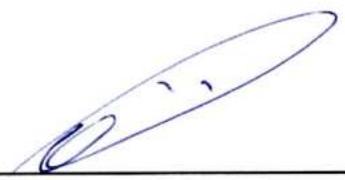
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA ✓

A EMPRESA PIONEIRA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº: 75.524.413.0001-74, com sede Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 775 - Bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, atesta para os devidos fins que a empresa *Icavel Veículos Ltda* com sediada na Rodovia PR 277, KM 582,6 Bairro Parque industrial, Cascavel/PR, CNPJ nº. 84.938.430/0002-20, nos forneceu Ônibus com chassis 17-230 OD, para prestação de serviço de transporte deste município.

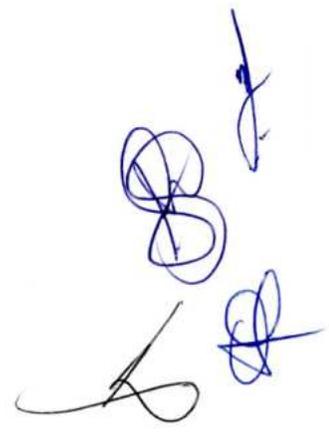
→ ÔNIBUS ASSIM COMO

Atestamos que o fornecimento *peças e serviços* foram executados satisfatoriamente, tendo cumprido prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com o produto e as obrigações assumidas

Cascavel, PR 12 de DEZEMBRO de 2018.



Marcos Garcia Azeredo
Supervisor de Manutenção e controle de frota
45-3218-7000



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modelo de Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

CASCAVEL, 09 de abril de 2019.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

**BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560**

CASCAVEL - PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

D E C L A R A Ç Ã O.

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (x).

CASCAVEL, 09 de abril de 2019.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

**BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560**

CASCAVEL

PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

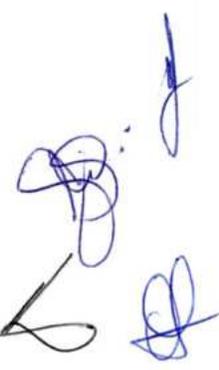
END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, JEFFERSON MIGUEL DA SILVA portado do RG n.º: 7.287.589-3 e CPF n.º: 040.694.029-00, GERENTE da empresa ICAVEL VEÍCULOS LTDA, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

CASCABEL, 09 de abril de 2019.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCABEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

Tabela de parentesco para informação e referência. Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

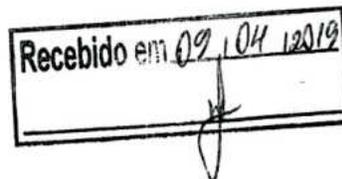
CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

Icavel

Caminhões - Ônibus

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 12/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 84.938.430.0002-20



MAN



Caminhões
Ônibus



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 12/2019

Equipamento

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM

Lote: 1		
Fornecedor	8640	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Rodada	Valor	Vencedor
Lance Inicial	250.000,00	
1	248.000,00	
2	246.000,00	
3	244.500,00	
4	242.500,00	
5	241.000,00	
6	239.500,00	
7	238.500,00	
8	236.500,00	
9	235.000,00	
10	233.500,00	
11	232.500,00	
12	231.500,00	
13	230.500,00	
14	229.000,00	
15	227.500,00	
16	226.000,00	
	224.500,00	
	224.000,00	
19	223.500,00	
20	223.000,00	
21	222.500,00	
22	222.000,00	
23	221.500,00	
24	221.000,00	
25	220.500,00	
26	220.000,00	
27	219.500,00	
28	219.100,00	
29	219.000,00	
30	218.800,00	
31	218.500,00	
32	218.400,00	
33	218.000,00	
34	217.500,00	
35	217.200,00	
36	217.000,00	
37	216.700,00	
38	216.100,00	
39	215.800,00	
40	215.600,00	
	215.400,00	
42	215.200,00	
43	215.000,00	
44	214.800,00	
45	214.500,00	
46	214.400,00	
47	214.300,00	
Fornecedor	8638	ICAVEL VEICULOS LTDA
Rodada	Valor	Declinou
Lance Inicial	250.000,00	
1	249.000,00	
2	247.000,00	
3	245.000,00	
4	243.000,00	
5	242.000,00	
6	240.000,00	
7	239.000,00	
8	237.000,00	
9	236.000,00	
10	234.000,00	
11	233.000,00	
12	232.000,00	
13	231.000,00	
14	230.000,00	



Município de Campina do Simão - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 12/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM

15	228.000,00
16	227.000,00
17	225.000,00
18	224.200,00
19	223.800,00
20	223.300,00
21	222.800,00
22	222.300,00
23	221.800,00
24	221.300,00
25	220.800,00
26	220.300,00
27	219.600,00
28	219.300,00
29	219.050,00
30	218.950,00
31	218.700,00
32	218.450,00
33	218.300,00
34	217.800,00
	217.450,00
	217.150,00
37	216.800,00
38	216.500,00
39	216.000,00
40	215.750,00
41	215.550,00
42	215.350,00
43	215.150,00
44	214.950,00
45	214.600,00
46	214.450,00
47	214.350,00

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

ICAVEL VEICULOS LTDA
JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
DIORGES FRANCISCO ANTUNES



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 12/2019

Equipamento

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM

Lote: 1		
Fornecedor	8638	ICAVEL VEICULOS LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		250.000,00
1		249.000,00
2		247.000,00
3		245.000,00
4		243.000,00
5		242.000,00
6		240.000,00
7		239.000,00
8		237.000,00
9		236.000,00
10		234.000,00
11		233.000,00
12		232.000,00
13		231.000,00
14		230.000,00
15		228.000,00
16		227.000,00
		225.000,00
		224.200,00
19		223.800,00
20		223.300,00
21		222.800,00
22		222.300,00
23		221.800,00
24		221.300,00
25		220.800,00
26		220.300,00
27		219.600,00
28		219.300,00
29		219.050,00
30		218.950,00
31		218.700,00
32		218.450,00
33		218.300,00
34		217.800,00
35		217.450,00
36		217.150,00
37		216.800,00
38		216.500,00
39		216.000,00
40		215.750,00
		215.550,00
		215.350,00
43		215.150,00
44		214.950,00
45		214.600,00
46		214.450,00
47		214.350,00
48		214.250,00
Fornecedor	8640	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		250.000,00
1		248.000,00
2		246.000,00
3		244.500,00
4		242.500,00
5		241.000,00
6		239.500,00
7		238.500,00
8		236.500,00
9		235.000,00
10		233.500,00
11		232.500,00
12		231.500,00
13		230.500,00



Município de Campina do Simão - 2019

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 12/2019

Equipamento

Página:2

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM

14	229.000,00
15	227.500,00
16	226.000,00
17	224.500,00
18	224.000,00
19	223.500,00
20	223.000,00
21	222.500,00
22	222.000,00
23	221.500,00
24	221.000,00
25	220.500,00
26	220.000,00
27	219.500,00
28	219.100,00
29	219.000,00
30	218.800,00
31	218.500,00
32	218.400,00
33	218.000,00
	217.500,00
	217.200,00
36	217.000,00
37	216.700,00
38	216.100,00
39	215.800,00
40	215.600,00
41	215.400,00
42	215.200,00
43	215.000,00
44	214.800,00
45	214.500,00
46	214.400,00
47	214.300,00

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

MARCIO VASIAK
Preposto

ICAVEL VEICULOS LTDA
JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
DIORGES FRANCISCO ANTUNES

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.938.430/0002-20 Fornecedor : ICABEL VEICULOS LTDA

E-mail: JEFFERSON@ICAVEL.COM

Endereço : BR 277 KM 582,6 S/N - PQ. INDUSTRIAL - Cascavel/PR - CEP 85818-560

Telefone: 45-21016000

Fax:

Celular: 45999894746

Inscrição Estadual: 9017744809

Contador: LIDIANE

Telefone contador: 45-2101-6015

Representante: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

RG: 72875893

Endereço representante: AV. DAS TORRES 200 - FAG - Cascavel/CE - CEP 85818-560

Telefone representante: 45-21016040

E-mail representante: JEFFERSON@ICAVEL.COM

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 438 - 689009 - Cascavel/PR

Conta:

Data de abertura: 10/02/1991

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO ANO/MODELO 2019/2019. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTOS PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA PASSAGEIROS. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 EURO V COM POTÊNCIA DE 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO PORTA PACOTES. ELETRÔNICA COMMON RAIL. CAMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RADIO CD/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADO CÂMERA DE RÉ COMPUTADOR DE BORDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). TANQUE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). DIMENSÕES DO VEÍCULO: PNEUS/RODAS:215/75 R 17,5' RODAS 6.00X17.5' RODADO DUPLO NA TRASEIRA. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 3.040MM. ALTURA INTERNA DE 1.900MM AR CONDICIONADO. JANELAS DE 02 VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO EM ALUMÍNIO. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA.	1,00	UN	250.000,00	VOLKSWAGEN/MASCARELLO	9-160 OD + GRAN	250.000,00	250.000,00

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCATEL

PARANÁ

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.938.430/0002-20 Fornecedor : ICAVEL VEICULOS LTDA

E-mail: JEFFERSON@ICAVEL.COM

Endereço : BR 277 KM 582,6 S/N - PQ. INDUSTRIAL - Cascavel/PR - CEP 85818-560

Telefone: 45-21016000

Fax:

Celular: 45999894746

Inscrição Estadual: 9017744809

Contador: LIDIANE

Telefone contador: 45-2101-6015

Representante: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

CPF: 040.694.029-00

RG: 72875893

Endereço representante: AV. DAS TORRES 200 - FAG - Cascavel/CE - CEP 85818-560

Telefone representante: 45-21016040

E-mail representante: JEFFERSON@ICAVEL.COM

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 438 - 689009 - Cascavel/PR

Conta:

Data de abertura: 10/02/1991

ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR.
TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA.
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA.
CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO.
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO

PREÇO TOTAL DO LOTE : 250.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 250.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias


ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEICULOS LTDA

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560
CASCVEL PR



Volksbus 9.160 OD Urban

MOTOR

Modelo	Cummins ISF Euro 5
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3.8
Potência Liq. Máx. - cv (kw) @ rpm (*)	162 / (119) @ 2.600 rpm
Torque Liq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*)	600 Nm @ 1300 - 1.700 rpm
Sistema de Injeção	Common rail
Compressor de Ar	Wabco 160
Normas de emissões	Proconve Fase P7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

Nº DE MARCHAS

Caixa de mudanças	ZF
Modelo	SS 420
Tipo / Acionamento	Mecânica / Cabos
Nº de marchas	5 a frente (sincronizadas), 1 a ré
1ª **	5,72 : 1
2ª	2,73 : 1
3ª	1,61 : 1
4ª	1,00 : 1
5ª	0,76 : 1
ré	5,24 : 1
Sistema de Tração	4 x 2

(**) Inibidor eletrônico de segunda marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valeo / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Tipo	Viga "I" em aço forjado
Modelo	Sifco 7K

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Tipo	Eixo rígido com carcaça em aço estampado
Modelo	Meritor MS 15-124
Relação de Redução	4,30:1 / 4,56:1
Rodado Traseiro	Duplo

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série. Opc: Molas parabólicas
Traseira	Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros e rodas)	Aço (6" x 17.5")
Pneus	215/75R17.5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
Características	S-Carne, duplo, independente, filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de Molas acumuladoras
Freio Motor	Válvula Borboleta no tubo do escapamento

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24V
Bateria	2x (12V - 100Ah)
Alternador	28V - 80A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO

Tanque combustível em plástico	150
Carter com Filtro	13
Caixa de mudanças	3,2
Eixo Traseiro	6,8
Direção	2,5
Sistema de Arrefecimento	21
Tanque de ARLA 32	23

DIMENSÕES (mm)

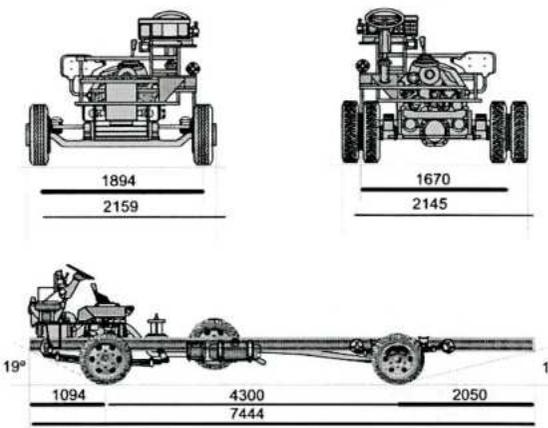
Distância entre eixos (mm)	4300	4500
Balanço dianteiro	1094	1094
Balanço traseiro	2050	1850
Comprimento total	7444	7444
Largura máxima	2159	2159

PESO (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	2883	2883
Eixo dianteiro	1768	1820
Eixo traseiro	1115	1063
Capacidade técnica por eixo		
Eixo dianteiro	3.200	3.200
Eixo traseiro	6200	6200
Peso Bruto Total (PBT) - técnico	9400	9400
Peso Bruto Total (PBT) - homologado	9400	9400

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1	4,56:1
Velocidade máxima (km/h)	115	109
Capacidade de rampa em PBT (%)	43	42
Partida em rampa em PBT (%)	31	31



Handwritten signatures and the Volkswagen logo.

Caminhões e Ônibus



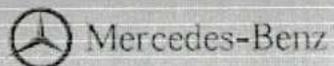
GRANDS2

Micro

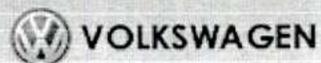
Dimensões básicas

Comprimentos: 6300 a 9100mm
Largura Externa: 2200mm
Largura Interna: 2100mm
Altura Externa: 2800mm s/ar
Altura Interna: 1960mm

Chassis Disponíveis



IVECO



Frente Padrão

Frente Avançado

[Handwritten signatures]

Icavel

Caminhões - Ônibus

Icavel

Caminhões - Ônibus

MAN



Caminhões
Ônibus

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 12/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL: ICABEL VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 84.938.430.0002-20

Recebido em 09/04/2019

MAN



Caminhões
Ônibus

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.290.311/0001-40 Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

E-mail: diorgenes@rodoservice.com.br

Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO 140 - MARIA LUIZA - CASCAVEL/PR - CEP 85819-580

Telefone: (45) 3039-4700 Fax: (45) 3039-4700 Celular: (45) 9 9816-

Inscrição Estadual: 9066444608

Contador:

Telefone contador:

Representante: DIORGENES FRANCISCO ANTUNES

CPF: 083.505.679-10

RG: 110806531

Endereço representante: RUA CHOPINZINHO 126 CASA - FLORENÇA - CASCAVEL/PR - CEP 85806-757

Telefone representante: (45) 998168685

E-mail representante: diorgenes@rodoservice.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 6899-0 - CASCAVEL/PR

Conta: 20809-1

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO ANO/MODELO 2019/2019. CARRO COMPLETO - CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTOS PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA PASSAGEIROS. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM AÇIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 EURO V COM POTÊNCIA DE 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO PORTA PACOTES. ELETRÔNICA COMMON RAIL. CAMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RADIO CD/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADO CÂMERA DE RÉ COMPUTADOR DE BORDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). TANQUE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). DIMENSÕES DO VEÍCULO: PNEUS/RODAS: 2015/45 R 17,5' RODAS 6.00X17.5" RODADO DUPLO NA TRASEIRA. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 3.040MM. ALTURA INTERNA DE 1.900MM AR CONDICIONADO. JANELAS DE 02 VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO EM ALUMÍNIO. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA.	1,00	UN	250.000,00	MARCOPOLO	VOLARE V8L	250.000,00	250.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.290.311/0001-40 Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO 140 - MARIA LUIZA - CASCAVEL/PR - CEP 85819-580
Inscrição Estadual: 9066444608 Contador:

E-mail: diorgenes@rodoservice.com.br
Telefone: (45) 3039-4700 Fax: (45) 3039-4700 Celular: (45) 9 9816-
Telefone contador:

Representante: DIORGENES FRANCISCO ANTUNES CPF: 083.505.679-10 RG: 110806531

Endereço representante: RUA CHOPINZINHO 126 CASA - FLORENÇA - CASCAVEL/PR - CEP 85806-757 Telefone representante: (45) 998168685

E-mail representante: diorgenes@rodoservice.com.br

Banco: 341 - ITAU Agência: 6899-0 - CASCAVEL/PR Conta: 20809-1 Data de abertura:

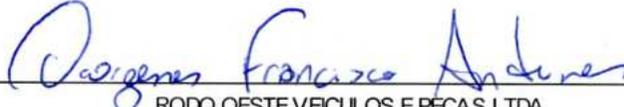
ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR.
TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA.
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA.
CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO.
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO

PREÇO TOTAL DO LOTE : 250.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 250.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias


RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

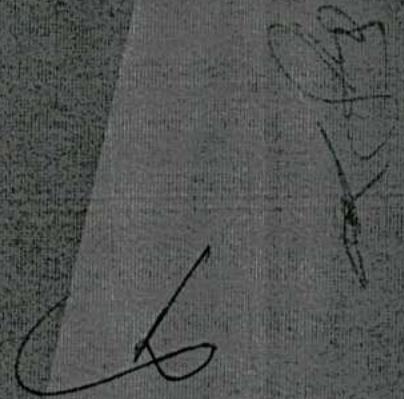
20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA - CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ

Robustez
e custo
benefício.

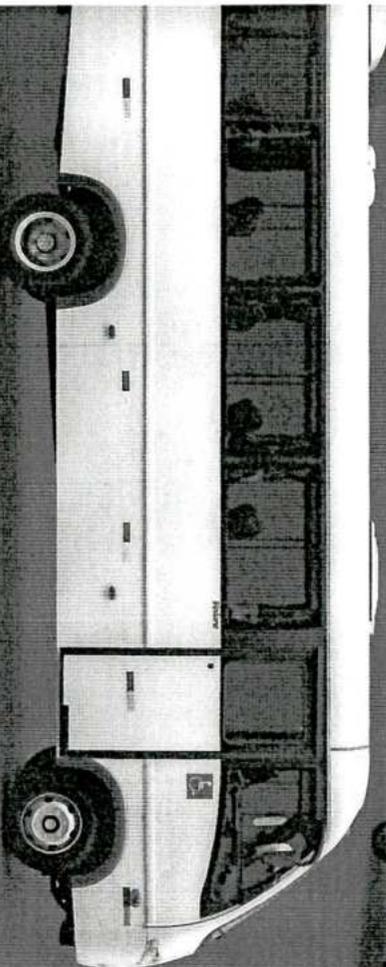
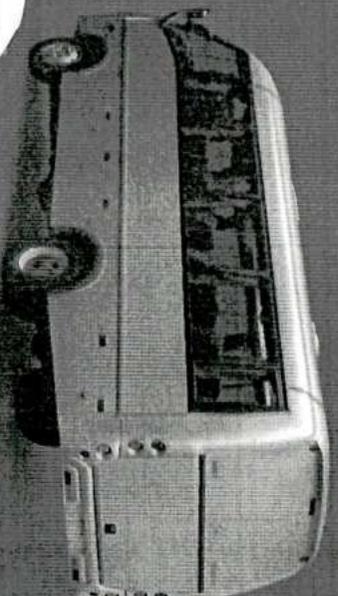
linha
attack

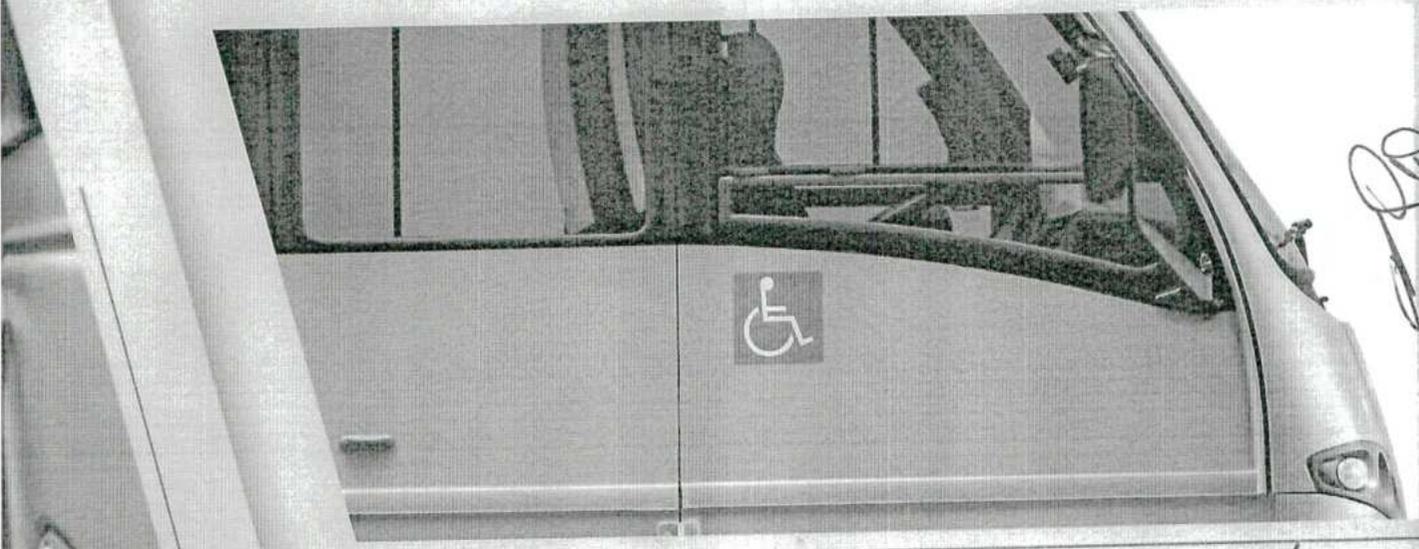
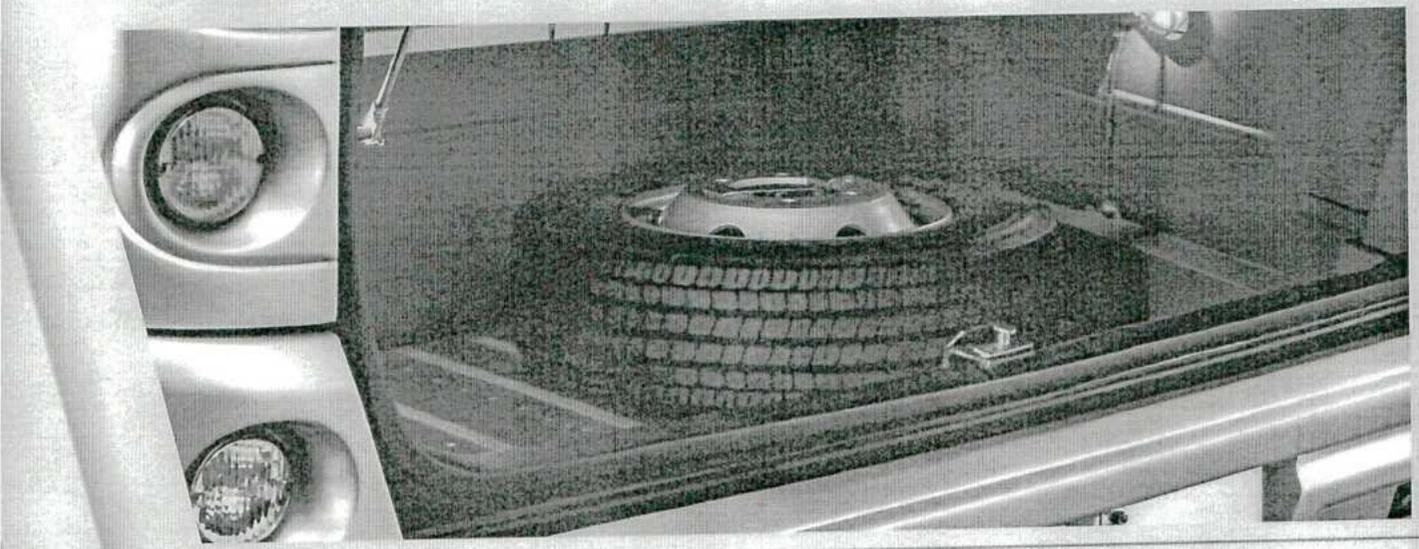
Handwritten signatures in white ink on a dark background.

Segurança, robustez e baixo

custo operacional: o DNA da Attack.

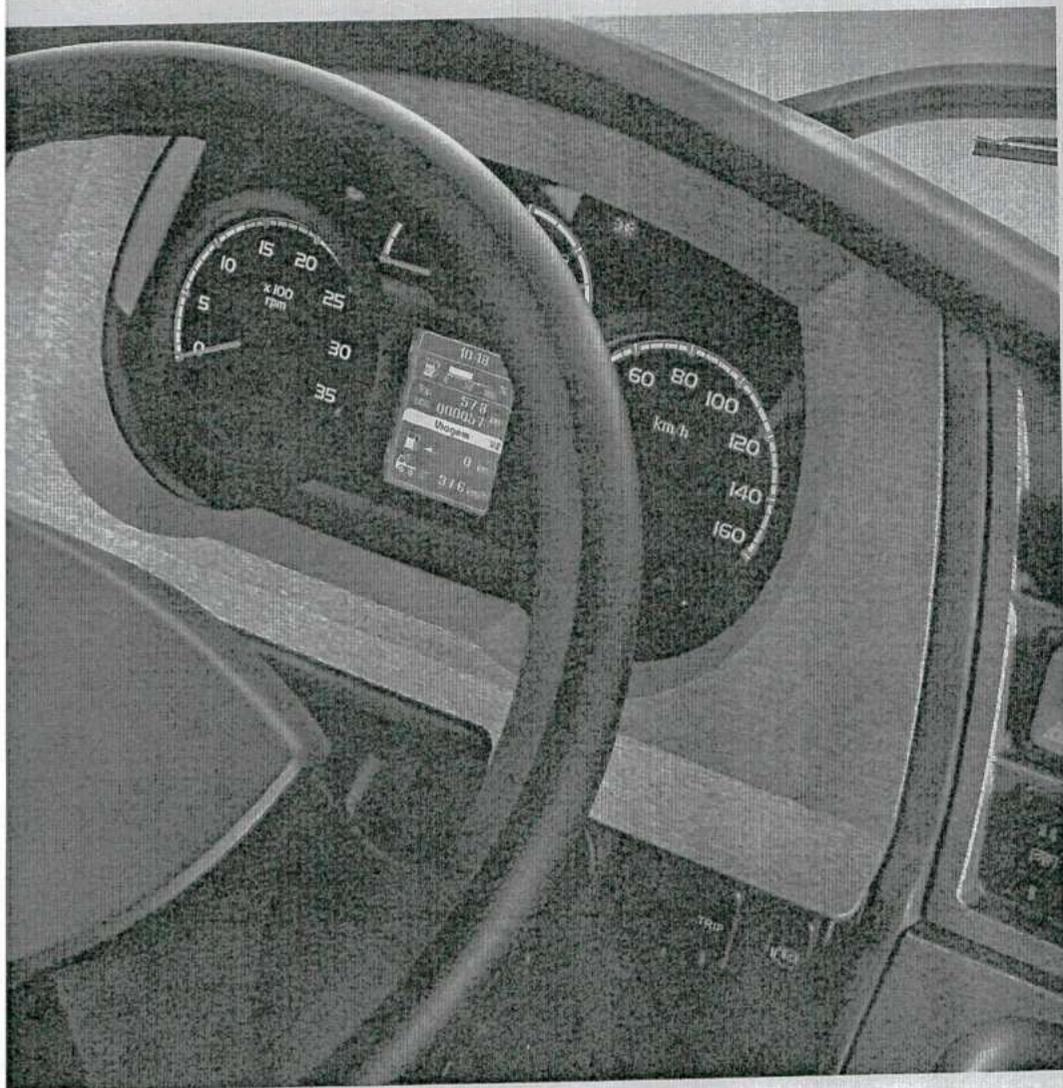
A linha e composta por modelos robustos e resistentes projetados para oferecer agilidade e segurança ao transporte de passageiros nos centros urbanos e em áreas rurais. São veículos versáteis que combinam durabilidade de componentes e design compacto para garantir economia e rentabilidade.





Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



V8L curto

Cummins
 ISF 3.8 152cv
 4 em linha
 3.760
 111,8 kw (152 cv) – 2.600 rpm
 450 Nm / 1.100 a 1.900 rpm
 4 tempos
 Eletrônica - Common Rail

Eaton FSO 4505 C
 5 à frente e 1 à ré

Monodisco a seco
 Servo assistido
 330

Tambor assistido eletronicamente (ABS)

Pneumático

Spring brake 24"
 Válvula Moduladora
 Rodas Traseiras

Eletropneumático
 Tubo de escape

4,63:1 - DANA M284 /
 4,10:1 - DANA M286 com
 bloqueio de diferencial (opcional)

Setor Direção ZF 8090

Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos

Interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos

24 V
 12 V / 100 Ah (2 unidades)

150
 10,6
 4,6
 19
 6.00 x 17,5"

215 / 75R 17,5"

8.500
 3.000
 5.500
 8.500

3.750
 7.385
 2.200
 2.915
 1.900

V8L médio

Cummins
 ISF 3.8 152cv
 4 em linha
 3.760
 111,8 kw (152 cv) – 2.600 rpm
 450 Nm / 1.100 a 1.900 rpm
 4 tempos
 Eletrônica - Common Rail

Eaton FSO 4505 C
 5 à frente e 1 à ré

Monodisco a seco
 Servo assistido
 330

Tambor assistido eletronicamente (ABS)

Pneumático

Spring brake 24"
 Válvula Moduladora
 Rodas Traseiras

Eletropneumático
 Tubo de escape

4,63:1 - DANA M284 /
 4,10:1 - DANA M286 com
 bloqueio de diferencial (opcional)

Setor Direção ZF 8090

Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos

Interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos

24 V
 12 V / 100 Ah (2 unidades)

150
 10,6
 4,6
 19
 6.00 x 17,5"

215 / 75R 17,5"

8.500
 3.000
 5.500
 8.500

4.500
 8.450
 2.200
 2.915
 1.900

V8L longo

Cummins
 ISF 3.8 152cv
 4 em linha
 3.760
 111,8 kw (152 cv) – 2.600 rpm
 450 Nm / 1.100 a 1.900 rpm
 4 tempos
 Eletrônica - Common Rail

Eaton FSO 4505 C
 5 à frente e 1 à ré

Monodisco a seco
 Servo assistido
 330

Tambor assistido eletronicamente (ABS)

Pneumático

Spring brake 24"
 Válvula Moduladora
 Rodas Traseiras

Eletropneumático
 Tubo de escape

4,63:1 - DANA M284 /
 4,10:1 - DANA M286 com
 bloqueio de diferencial (opcional)

Setor Direção ZF 8090

Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos

Interligada por mola semielíptica e amortecedores telescópicos

24 V
 12 V / 100 Ah (2 unidades)

150
 10,6
 4,6
 19
 6.00 x 17,5"

215 / 75R 17,5"

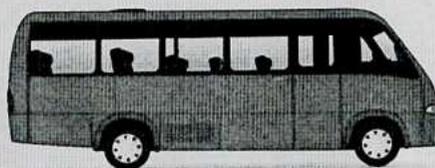
8.500
 3.000
 5.500
 8.500

4.500
 8.800
 2.200
 2.915
 1.900

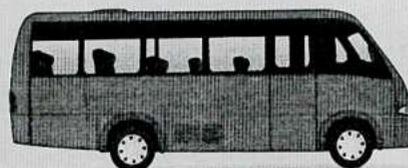
V8L longo



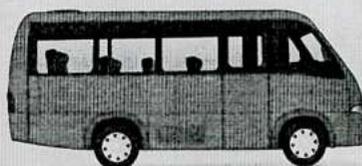
V8L médio



V8L curto



V6L



FICHA TÉCNICA

MOTOR

Motor
Modelo
Número de Cilindros
Cilindrada (cm³)
Potência Nominal NBR ISO 1585
Torque NBR ISO 1585
Sistema de Trabalho
Sistema de Injeção

CAMBIO

Modelo
Nº de marchas

SISTEMA DE EMBREAGEM

Tipo
Tipo de Acionamento
Diâmetro do Disco (mm)

FREIO DE SERVIÇO

Tipo

Acionamento

FREIO DE ESTACIONAMENTO

Tipo
Acionamento
Atuação

FREIO-MOTOR

Acionamento
Atuação

EIXO

Eixo de Tração

Direção Hidráulica (modelo)

SUSPENSÃO

Suspensão Dianteira

Suspensão Traseira

SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)

Sistema
Tensão/Corrente

CAPACIDADE (L)

Tanque de Combustível
Cárter
Câmbio
Reservatório de ureia
Rodas

Dimensão dos Pneus

PESOS E CAPACIDADES (Kg)

Peso Bruto Total
Eixo Dianteiro
Eixo Traseiro
Capacidade Máxima de Tração

DIMENSÃO DO VEÍCULO (mm)

Distância Entre-eixos
Comprimento Total
Largura Externa
Altura Externa
Altura Interna

NVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
REGÃO PRESENCIAL No 12/2019-PMCS
ODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
NPJ: 20.290.311/0001-40

Recebido em 09, 04, 2019

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1687316869



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DIRETÓRIO NACIONAL DE REGISTRO
E METRERIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



JONATA MAXIMIANO DA SILVA

Doc. Identidade / Doc. Empresa / U.
10301813-7 SESP PR

CPF / Nº de Registro
091.448.139-88 07/01/1995

Titular
VILMAR MAXIMIANO DA SILVA
PAULINA FORRESKI DA SILVA

Nº Registro
05828642450

VALIDADEZ
09/07/2023

1ª VALIDADEZ
18/07/2013

TIPO DE REGISTRO
B

PROIBIDO PLASTIFICAR

1687316869



LOCAL ASSINATURA DO REGISTRADO
CASCAVEL, PR

DATA DE EMISSÃO
09/07/2018

ASSINATURA DO REGISTRADO
PARANA

75752525531
R931785319

CONFERE COM O ORIGINAL
CALEPULA DO SINAL 09/07/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, JEFFERSON MIGUEL DA SILVA portado do RG n.º: 7.287.589-3 e CPF n.º: 040.694.029-00, GERENTE da empresa ICABEL VEÍCULOS LTDA, pelo presente, autorizamos o Sr. JONATA MAXIMIANO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG n.º: 10301813-7, CPF n.º: 091.448.139-88, a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 12/2019-PMCS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

CASCABEL, 09 de abril de 2019.

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCABEL - PARANÁ

Marinã Esteves Santos - Tabelã
Rua Fco Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-74/4 - CASCABEL - PARANÁ



Selo Digital m02uz.pHosK QW4H4-1al fm. TGK

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de

JEFFERSON MIGUEL DA SILVA (59306) . 0069
809265. Dou fé. Cascavel, PR, 09 de abril de 2019.

Em Teste da Verdade
MEIRIEL DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCABEL

PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCABEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483, Nº1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRª **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF 867.272.659-68.

OUTORGADO: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF 040.694.029-00 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, COM CNPJ DE Nº 84.938.430/0001-49 E TAMBEM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS.

CASCAVEL, PR- 14 DE maio DE 2018.


SOLANGE J.F DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-09
IE 90177448-08
IE 90554199-09
IE 90571632-69

VISITE NOSSO SITE - WWW.ICAVEL.COM



CASCAVEL U 8 FEV. 2019
PR

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Raquel Gomes Santos Dorini - Escr. Autorizada
- () Meirielei dos Santos - Escr. Autorizada



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CASCADEL, 09 de abril de 2019.

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 - KM 582,6
CEP 85818-560

CASCADEL

PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0002-20 I.E: 90177448-09

END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCADEL – PR

FONE: 45-2101-6000

REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA

RG: 7.287.589-3 SESP PR

CPF: 040.694.029-00

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuui, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.080.653-1

POLEGAR DIREITO

Diogenes Francisco Antunes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.080.653-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/07/2015

NOME: **DIORGENES FRANCISCO ANTUNES**

FILIAÇÃO: PAULO ANTUNES
CLARICE FILIPIN DE CASTRO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 2 OFICIO
C.NASC=14588, LIVRO=27A, FOLHA=188

PIS/PASEP: 209.84509.07-5

CPF: 083.505.679-10

CURITIBA/PR

ALCINAR DE ALMEIDA GARRETT
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

01 ABR. 2019

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Selo de autenticação utilizado
nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR

01 ABR. 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

[Handwritten signatures and marks]

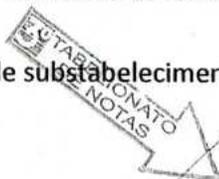
SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador da CI RG n.º 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF n.º 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua João Huss, n. 881, bairro Gleba Palhano, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

OUTORGADO: DIORGENES FRANCISCO ANTUNES, brasileiro, casado, vendedor, portador da CI RG n.º 11.080.653-1, inscrito no CPF n.º 083.505.679-10, residente e domiciliado na Rua Chopinzinho, n. 126, bairro Florença, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Através do presente instrumento de substabelecimento particular de procuração, o outorgante substabelece ao outorgado, os poderes que lhe foram conferidos no Instrumento de Procuração anexo, conferindo poderes para representar a pessoa jurídica de direito privado Rodo Oeste Veículos e Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.290.311/0001-40, com sede na Rua do Expedicionário, n.º 140, bairro Maria Luiza, Cascavel/PR, perante os órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações, formular novas propostas de preços na (s) etapa (s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos.

O presente instrumento de substabelecimento de procuração possui validade até o dia 20/04/2019.



Cascavel, 20 de março de 2019.

Fernando Leonel Moreira
FERNANDO LEONEL MOREIRA



[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRIAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E REGISTRADOR



Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wust Osborn

C E R T I D ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, deles no de número 931-P, às folhas 061, encontrei lavrado o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

SAIBAM quantos a presente virem, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (08/08/2018), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, 2791, Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, capaz, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169/87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR; Conforme Cláusula Sexta do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207854177, em data de 05/05/2014 e Certidão Simplificada expedida em 24/07/2018, aqui arquivados no livro 233-CS, às fls. 042, reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador, **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, capaz, casado, supervisor comercial, portador da CI RG nº 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 336, Londrina/PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, podendo substabelecer. Sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data. Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza. E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto

TABELIÃO E REGISTRADOR

Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wundt



Certidão do Ato Lavrado às folhas 061 do Livro 931-P

 lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, perante mim, Raíssa Wons Salgado, auxiliar de Cartório, que a digitei. Eu, (João Geraldo Lazzarotto), Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Recolhida a taxa FUNREJUS sob Número do Documento: 00000000029784728-7, Nosso Número: 1400000003858206, no valor de R\$ 18,56 e aqui devidamente arquivada. Protocolo Geral nº 18-004834 em 08 de agosto de 2018. Custas:- 384,62 VRCs. R\$ 74,23. 5% - FADEB (LCE nº 136/2011, art. 230, inc. XII) - R\$ 3,71.*****
 (a.) 1-LUIZ FOGAÇA DE SOUZA 2-JOÃO GERALDO LAZZAROTTO*****
 Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, ao qual me reporto e dou fé. Recolhida taxa FUNREJUS. Selo Funarpen: R\$ 0,80 (Lei 13.228/2001)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 08 de agosto de 2018

Em Testº da Verdade

Luan Rafael Ferreira
Escrevente

Selo Digital: Ex6IR.c7sZj.N95ty controle ueaa8.dd2nQ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias.

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Cascavel, 08 de abril de 2019.



Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

Diogenes Francisco Antunes

RG 11.080.653-1

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA - CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2019**Ordem 1**

Protocolo: **439Q6W12T2019L79929P201903271007**
Data/Hora: **27/03/2019 - 10:07h**
Proponente: **USATEC BSB VEÍCULOS ESPECIAIS**
CNPJ/CPF: **08.933.586/0001-59**
Endereço: **SIA TRECHO 2/3 LOTE 1645**
Número: **01**
Bairro: **SIA**
Telefone: **6130328990**
Cep: **71250-610**
Município: **BRASILIA/DF**
E-mail: **adm2@usatecbsb.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 2

Protocolo: **439Q6W12T2019L77386P201903271642**
Data/Hora: **27/03/2019 - 16:42h**
Proponente: **ICAVEL VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **84.938.430/0002-20**
Endereço: **BR 277**
Número: **PQ INDUSTR**
Bairro: **PQ INDUSTRIAL**
Telefone: **4521016000**
Cep: **85818-560**
Município: **CASCAVEL/PR**
E-mail: **jefferson@icavel.com**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 3

Protocolo: **439Q6W12T2019L61602P201903271651**
Data/Hora: **27/03/2019 - 16:51h**
Proponente: **RODO OESTE LTDA**
CNPJ/CPF: **20.290.311/0001-40**
Endereço: **RUA DO EXPEDICIONARIO**
Número: **140**
Bairro: **MARIA LUIZA**
Telefone: **45 998168685**
Cep: **85819-580**
Município: **CASCAVEL/PR**
E-mail: **diorgenes@rodoservice.com.br**
[Visualizar Protocolo](#)
[Visualizar Arquivos](#)
[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 4

Protocolo: **439Q6W12T2019L94584P201903280914**

Data/Hora: **28/03/2019 - 09:14h**

Proponente: **ICAVEL VEICULOS LTDA**

CNPJ/CPF: **84.938.430/0002-20**

Endereço: **BR 277**

Número: **PQ INDUSTR**

Bairro: **PQ INDUSTRIAL**

Telefone: **4521016000**

Cep: **85818-560**

Município: **CASCAVEL/PR**

E-mail: **jefferson@icavel.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **439Q6W12T2019L66417P201903291604**

Data/Hora: **29/03/2019 - 16:04h**

Proponente: **JCB MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

CNPJ/CPF: **16.850.663/0001-35**

Endereço: **RUA RIBEIRÃO PRETO**

Número: **140**

Bairro: **SAN REMO**

Telefone: **4333387221**

Cep: **86062-390**

Município: **LONDRINA/PR**

E-mail: **joel@webvalor.net.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **439Q6W12T2019L86686P201904010915**

Data/Hora: **01/04/2019 - 09:15h**

Proponente: **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.**

CNPJ/CPF: **05.440.065/0001-71**

Endereço: **AV. ARACY TANAKA BIAZETTO**

Número: **16450**

Bairro: **SANTOS DUMONT**

Telefone: **11964680069**

Cep: **85804-605**

Município: **CASCAVEL/PR**

E-mail: **comercial.renato@mascarello.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **439Q6W12T2019L77781P201904011451**

Data/Hora: **01/04/2019 - 14:51h**

Proponente: **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ/CPF: **30.430.510/0001-60**

Endereço: **BOLIVIA**

Número: **1380**

Bairro: **JD CONSOLAÇÃO**

Telefone: **1634326055**

Cep: **14400-070**

Município: **FRANCA/SP**

E-mail: **francaspempresas@outlook.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **439Q6W12T2019L83844P201904011454**

Data/Hora: **01/04/2019 - 14:54h**

Proponente: **SRT NASCIMENTO MERCANTIL E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ/CPF: **30.430.510/0001-60**

Endereço: **BOLIVIA**

Número: **1380**

Bairro: **JD CONSOLAÇÃO**

Telefone: **1634326055**

Cep: **14000-070**

Município: **FRANCA/SP**

E-mail: **francaspempresas@outlook.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **439Q6W12T2019L20546P201904021515**

Data/Hora: **02/04/2019 - 15:15h**

Proponente: **PGL COMERCIO**

CNPJ/CPF: **30.509.342/0001-00**

Endereço: **AV CASTELO BRANCO**

Número: **237**

Bairro: **CASTELO BRANCO**

Telefone: **1634467010**

Cep: **14020-750**

Município: **RIBEIRAO PRETO/SP**

E-mail: **pglcomercio@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **439Q6W12T2019L13489P201904051134**

Data/Hora: **05/04/2019 - 11:34h**

Proponente: **SULLATO LESTE**

CNPJ/CPF: **22.110.040/0001-29**

Endereço: **AV SAO MIGUEL**

Número: **4049**

Bairro: **VILA NORMA**

Telefone: **1120305081**

Cep: 03871-000

Município: SAO PAULO/SP

E-mail: vendasdireta@sullato.com.br

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 11

Protocolo: 439Q6W12T2019L15928P201904051512

Data/Hora: 05/04/2019 - 15:12h

Proponente: SIOMARA

CNPJ/CPF: 018.983.129-40

Endereço: AVENIA MANOEL RIBAS

Número: 3301

Bairro: CONRRADINHO

Telefone: 42999180141

Cep: 85020-100

Município: GUARAPUAVA/PR

E-mail: siomara@vipcargua.com.br

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 12

Protocolo: 439Q6W12T2019L90688P201904081002

Data/Hora: 08/04/2019 - 10:02h

Proponente: ICAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 84.938.430/0002-20

Endereço: BR 277

Número: PQ INDUSTR

Bairro: PQ INDUSTRIAL

Telefone: 4521016000

Cep: 85818-560

Município: CASCAVEL/PR

E-mail: jefferson@icavel.com

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)



082

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 26 DE MARÇO DE 2019.

Data de abertura: 09 DE ABRIL DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Pregão Presencial, tipo menor preço, **por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 09 de abril de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1691	07.002.08.242.0007.2063	807	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1850	07.002.08.244.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;



3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

6.9. FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



c). No caso de pregoão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Se a empresa participante apresentar as alíneas A e B no credenciamento fica desobrigada a apresentação dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de aptidão técnica, emitidos (no mínimo um atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:



(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.



9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (no prazo Máximo de cinco dias uteis), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

9.14. A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

9.15. A **CONTRATADA** devesse conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo;

9.16. A **CONTRATADA** devesse facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

9.17. A **CONTRATADA** devesse permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada à **CONCEDENTE** e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

9.18. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

9.19. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

9.20. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

9.21. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a **CONTRATADA** fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.

9.22. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos



do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.



15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DA ENTREGA

16.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Máximo noventa dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

16.2. A empresa vencedora deveser fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL**.

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas



ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será



descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 071

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, 26 de março de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de um veículo micro-ônibus adaptado novo 0km, para atender as necessidades da secretaria de assistência social.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15792	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO OKM DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO ANO/MODELO 2019/2019. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTOS PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA PASSAGEIROS. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 EURO V COM POTÊNCIA DE 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO PORTA PACOTES. ELETRÔNICA COMMON RÁIL. CAMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RADIO CD/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADO CÂMERA DE RÉ COMPUTADOR DE BORDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). TANQUE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). DIMENSÕES DO VEÍCULO: PNEUS/RODAS: 215/75 R 17,5' RODAS 6.00X17.5" RODADO DUPLO NA TRASEIRA. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 3.040MM. ALTURA INTERNA DE 1.900MM AR CONDICIONADO. JANELAS DE 02 VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO EM ALUMÍNIO. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO	1,00	UN	250.000,00	250.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 069

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO LOTE 01	250.000,00
------------------------	------------

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.

1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Maximo noventa dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

2.2. A empresa vencedora deveser fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, 26 de março de 2019.

Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 12/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação Pregão Presencial n.º 12/2019-PMCS, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO. 20 065

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º **XX**, situada a Rua **XX**, n.º **XX - XX - XX** Cep. **XX**, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, **XX, XX**, portador do CPF/MF n.º **XX**, e cédula de identidade n.º **XX SSP/XX**, residente e domiciliado em **XX - XX**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:
XX

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **XX (XX)** conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 12/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º XX/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei n.º 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 062
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1691	07.002.08.242.0007.2063	807	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1850	07.002.08.244.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços em no **Maximo noventa dias**, após solicitação da secretaria requisitante.
- q. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- r. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- s. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- t. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- u. assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;



- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 12/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 060
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante

XX
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 12/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 00 056

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2019-PMCS**, com data de emissão em 26 de março de 2019 e com abertura prevista para o dia **09 de abril de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **09 DE ABRIL DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 26 de março de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

PROCESSO Nº 023/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 11 de Abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de Equipamentos Odontológicos para manutenção das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, conforme Termo de Compromisso nº 4102601712191108737 - FNS/MS.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na [webpage: www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).

Barracão/PR, 26 de Março de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

25788/2019

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
PROCESSO Nº 024/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 14h00min (catorze) horas, do dia 11 de Abril de 2019, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de equipamentos de informática e condicionadores de ar, de acordo com a Proposta nº 08992.896000/1180-01/FNS/MS, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na [webpage: www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br). Barracão/PR, 26 de Março de 2019.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ PREFEITO MUNICIPAL

25998/2019

Boa Vista da Aparecida

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de pavimentação poliédrica com meio fio de pedra em vias do interior do Município, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio de cooperação técnica e financeira nº 4500046701 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 de 28 de março de 2018.

- Data de abertura: 12/04/2019
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Clécio Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 26 de março de 2019.

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

25785/2019

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº048/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município de Cafelândia/PR, área total de 241,75 m² de construção, obra com finalidade de piscina hidroginástica e fisioterapêutica, localizado na rua João Lili Cirico, lote 20-b-1, Centro Esportivo, bairro Centro, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia 15 de abril de 2019, às 08h30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia/Pr., 26 de março de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decreto 004/2019.

26033/2019

Campina do Simão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 09 DE ABRIL DE 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 26 de março de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

25726/2019

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 10/04/2019 às 09h01min. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 26 de março de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

25863/2019

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Cascavel, torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de "Execução de Pavimentação com Tratamento Superficial Triplo" a ser executada nas Estradas Rurais EMPs Nº 308, 407 e 411, Distrito de São Salvador, Cascavel-PR.

25918/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de material laboratorial em atendimento ao Setor de Controle de Infecção Ambulatorial - SCIA, do Laboratório Municipal de Cascavel. Abertura: 10/04/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 50.530,90. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 27 de março de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

26069/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: BFC61020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2019
Processo Licitatório nº 025/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 015/2019

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Câmaras de Ar para a Frota do Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 20/03/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R\$59.742,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais).

Fornecedor: A M MENDES - ACESSORIOS - EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05

Valor total: R\$ 24.958,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 26/03/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador: 986EC140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TP 01/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº
1/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por empreitada global**, da seguinte forma:

1ª classificada

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **27.923.240/0001-14** vencedora, com valor global de **R\$ 635.396,84** (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	1	CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR SENDO UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA E VESTIÁRIO - MODELO 2	1,00	635.396,84

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de março de 2019.

ANDERSON SCHELLER
Presidente

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador: 2D6595C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 3/2019**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **RUBIA DE FATIMA BAHLS - MEI**, inscrita no CNPJ nº **25.304.121/0001-58** vencedora, com valor global de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de março de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador: D389DCAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **09 DE ABRIL DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 26 de março de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador: DEAB327D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Portaria Nº. 34, de 21 de Março de 2019.

Súmula: Atribui a servidora Mayra Lilian Krutsch, a Função Gratificada – FG 3 e designa atribuições.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	12/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	250.000,00		
Data de Lançamento do Edital	26/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	09/04/2019	Data Registro	27/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



051

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 26 de março de 2019.

Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

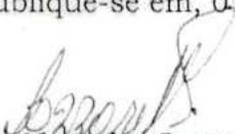
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 16 de Fevereiro de 2017.


Emilio Alfemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de um veículo, Micro Ônibus, adaptado para pessoas com deficiência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, os quais determinam expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

No julgamento e classificação das propostas dever-se-á ser adotado o critério de menor preço por lote. No mais, veja-se que os lances terão que se dar em porcentagem de desconto do valor estabelecido no Anexo I, para cada um dos lotes licitados.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, em 01 (um) lote, de acordo com a sua natureza.

Também houve a previsão do prazo e local da entrega do produto.



Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade de que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando à notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta do contrato administrativo foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando às partes as obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 26 de março de 2019.



Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 26 de março de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: **Análise jurídica de Minuta de Edital**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017



025

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e PORTARIA n.º 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Pregão Presencial, tipo menor preço, **por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1691	07.002.08.242.0007.2063	807	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1850	07.002.08.244.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;



3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

6.9. FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;



7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites por lote.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Se a empresa participante apresentar as alíneas A e B no credenciamento fica desobrigada a apresentação dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
- a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alínea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de aptidão técnica, emitidos (no mínimo um atestado) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:



(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.



- 9.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (no prazo Máximo de cinco dias uteis), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- 9.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 9.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 9.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 9.14.** A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- 9.15.** A **CONTRATADA** devera conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.16.** A **CONTRATADA** devera facilitar ao **CONCEDENTE**, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- 9.17.** A **CONTRATADA** devera permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada à **CONCEDENTE** e ao Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- 9.18.** Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- 9.19.** Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 9.20.** Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- 9.21.** Após o período de garantia de 12 (doze) meses a **CONTRATADA** fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- 9.22.** Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do **CONTRATANTE**, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 10.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 10.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 10.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 10.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):
- 11.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 11.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 11.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 11.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos



do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços/fornecimento devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços/fornecimento poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.



15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DA ENTREGA

16.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Maximo noventa dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

16.2. A empresa vencedora deveser fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deveser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deveser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deveser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deveser manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deveser estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas



ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será



descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Campina do Simão, de de 2019.

Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS****Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS****1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de um veículo micro-ônibus adaptado novo 0km, para atender as necessidades da secretaria de assistência social.****1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:**

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15792	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO ANO/MODELO 2019/2019. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTOS PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA PASSAGEIROS. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 EURO V COM POTÊNCIA DE 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO PORTA PACOTES. ELETRÔNICA COMMON RÁL. CAMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENÇÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RADIO CD/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADO CÂMERA DE RÉ COMPUTADOR DE BORDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). TANQUE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). DIMENSÕES DO VEÍCULO: PNEUS/RODAS:2015/45 R 17,5' RODAS 6.00X17.5" RODADO DUPLO NA TRASEIRA. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 3.040MM. ALTURA INTERNA DE 1.900MM AR CONDICIONADO. JANELAS DE 02 VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO EM ALUMÍNIO. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA. CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO	1,00	UN	250.000,00	250.000,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO LOTE 01	250.000,00
------------------------	------------

- 1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
- 1.2. O julgamento será menor valor **POR LOTE**.
- 1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos.
- 1.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

2. DA ENTREGA

- 2.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deveser entregue **em no Maximo noventa dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.
- 2.2. A empresa vencedora deveser fazer a entrega do produto no local estipulado pela secretaria requisitante.

Campina do Simão, de de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO DO VEÍCULO OFERTADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SALIENTANDO QUE O PROSPECTO DEVERÁ ESTAR ESCRITO EM PORTUGUÊS.

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

028

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX-2019
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º **XX**, situada a Rua **XX**, n.º **XX** – **XX** – **XX** Cep. **XX**, neste ato representada pelo Sr. **XX**, brasileiro, **XX**, **XX**, portador do CPF/MF n.º **XX**, e cédula de identidade n.º **XX** SSP/**XX**, residente e domiciliado em **XX** – **XX**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

XX

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **XX** (**XX**) conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º XX/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei n.º 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

025

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1691	07.002.08.242.0007.2063	807	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1850	07.002.08.244.0007.2037	0	4.4.90.52.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- n. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Entregar/fornecer os produtos, conforme característica e marcas descritas na proposta de preços **em no Máximo noventa dias**, após solicitação da secretaria requisitante.
- q. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- r. Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- s. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- t. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a CONTRATADA fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- u. assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;



- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - 023
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Contratante

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

XX
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO OKM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 2019, às _____ (_____), cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de um veículo, Micro Ônibus, adaptado para pessoas com deficiência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, cujo valor estimado da compra é de R\$ 250.000,00; levando-se em conta os orçamentos apresentados no processo, como se observa no memorando expedido pelo Departamento de Compras e pela solicitação nº 031/2019, (Termo de Referência) contido nos autos.

É função do emissor do parecer somente à análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Senhores Secretários responsáveis.

O departamento de contabilidade por meio do Memorando 023/2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.

Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços



comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que freqüentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratempos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.



Por conseqüência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para os mesmos objetos, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interporem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interporem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.



Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93 permanece suspensa, em regra, por 05 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente pela Modalidade Pregão Presencial, menor preço. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 25 de março de 2019.



Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 023/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 22 de março de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **aquisição de um veículo Micro - Ônibus, adaptado novo 0 KM para atender as necessidades da secretaria de assistência social**, sendo que o pagamento no valor aproximado de R\$ 250.000,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Código da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Conta Despesa: 1691
Conta Despesa: 1850

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



- 013

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 22 de março de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretária de Assistência Social, onde a mesma solicita a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 31 - ASSISTENCIA

R\$ 250.000,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 31/2019

Termo de Referência

012

Folha nº

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
31	Aquisição de Material	7	22/03/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
807-9	ELIANE ZOLET LAZZARETTI	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
7	Secretaria Municipal de Assistência Social	CONFORME ENTREGA		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CONFORME ENTREGA		
Entrega		Prazo		
Local		90 Dias		
CONFORME REQUISIÇÃO				

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO NOVO 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa:
 A presente aquisição é de suma importância para atender as demandas existentes da secretaria de Assistência Social, visando na qualidade e melhoria de locomoção dos que deste meio de transporte fizerem uso, atendendo previsto na Deliberação N° 012/2018 - CEAS/PR, que estabelece o "Incentivo à Pessoas com Deficiência PcD II", que em seu Art.1º Parágrafo Único, prevê que o aprimoramento se dará por meio da aquisição do veículo adaptado para pessoas com deficiência.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015792	VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS NOVO 0KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL MÍNIMO ANO/MODELO 2019/2019. CARRO COMPLETO – CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. CAPACIDADE PARA 25 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS 01 POSTOS PARA CADEIRANTE MAIS O MOTORISTA. POLTRONA DO MOTORISTA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL 3 PONTAS E DESLOCAMENTO LATERAL. POLTRONAS EXECUTIVAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO. CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA PASSAGEIROS. 01 ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM UMA PORTA PADRÃO DUAS FOLHAS COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO. MOTOR CUMMINS ISF 3.8 EURO V COM POTÊNCIA DE 152 CV A 2600 RPM. INJEÇÃO PORTA PACOTES. ELETRÔNICA COMMON RÁIL. CAMBIO COM 5 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ. ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL. FREIOS A AR, COM TAMBORES E LONAS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS. SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS COMPOSTO POR DUAS BATERIAS. RADIO CD/MP3 COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, COM KIT MULTIMÍDIA, INSTALADO CÂMERA DE RÉ COMPUTADOR DE BORDO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 150 LITROS DE DIESEL. COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE COM RESERVATÓRIO DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). TANQUE COM RESERVATÓRIO MÍNIMO 16 LITROS DE UREIA LIQUIDA (ARLA 32). DIMENSÕES DO VEÍCULO: PNEUS/RODAS:2015/45 R 17,5' RODAS 6.00X17.5' RODADO DUPLO NA TRASEIRA. PESO BRUTO TOTAL DE 8.500MM. ENTRE EIXOS DE 4.500MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 8.450MM. LARGURA EXTERNA DE 2.200MM. ALTURA EXTERNA DE 3.040MM. ALTURA INTERNA DE 1.900MM AR CONDICIONADO. JANELAS DE 02 VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO EM ALUMÍNIO. CORTINAS EM TODAS AS JANELAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ACESSO AO POSTO DO MOTORISTA FACILITADO PELO REBAIXAMENTO DO CAPÔ DO MOTOR. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA.	UN	1,00	250.000,00	250.000,00



Município de Campina do Simão

Solicitação 31/2019

Termo de Referência

011

Equipano

Página:2

CAIXA DE FERRAMENTAS COM MACACO, ESTEPE E TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO.
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 02 ANOS CONFORME O MANUAL DO
PROPRIETÁRIO

TOTAL 250.000,00

TOTAL GERAL 250.000,00



010

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 22 de março de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando 32/2019, para a aquisição de um veículo micro-ônibus adaptado novo 0km, para atender as necessidades da secretaria de assistência social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

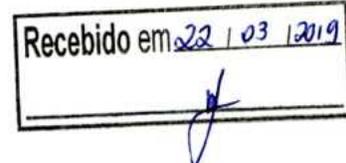
Estado do Paraná

Memorando 032/2019

Secretaria de Assistência

Campina do Simão, 21 de março de 2019.

Ao Gabinete do Prefeito
Ao Sr. Emilio Altemiro Lazzaretti



Assunto: Solicitação de Aquisição de Veículo Micro-Ônibus.

Pelo presente solicito a aquisição de um veículo Micro-Ônibus adaptado novo 0km, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA:

A Presente aquisição é de suma importância para atender as demandas existentes da secretaria de Assistência Social, visando na qualidade e melhoria de locomoção dos que deste meio de transporte fizerem uso, atendendo previsto na Deliberação N° 012/2018 – CEAS/PR, que estabelece o “Incentivo à Pessoas com Deficiência PcD II”, que em seu Art.1° Parágrafo Único, prevê que o aprimoramento se dará por meio da aquisição do veículo adaptado para pessoas com deficiência.

Eliane Zolet Lazzaretti
Secretaria de Promoção Social e Humana

Requisição Preliminar

Avenida João Ferreira Neves, s/n° - Centro – CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-8000
Campina do Simão – Paraná



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Objeto: aquisição de um veículo Micro-Ônibus adaptado novo 0km, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor
01	<p>Veículo do tipo Micro-Ônibus novo 0km de Fabricação Nacional. Mínimo Ano/Modelo 2019/2019. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade para 25 passageiros sentados mais 01 postos para cadeirante mais o motorista. Poltrona do motorista, com encosto de cabeça, cinto de segurança retrátil 3 pontas e deslocamento lateral. Poltronas executivas individuais reclináveis revestidas em tecido. Cinto de segurança abdominal para passageiros. 01 Elevador para cadeirante com uma porta padrão duas folhas com acionamento a ar externo e interno. Motor CUMMINS ISF 3.8 EURO V com potência de 152 CV a 2600 rpm. Injeção porta pacotes. Eletrônica Common Rail. Cambio com 5 marchas a frente e 01 à ré. Alavanca de câmbio no painel. Freios a ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos. Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias. Radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, com kit multimídia, instalado câmera de ré Computador de bordo. Tanque de combustível mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10, tanque com reservatório de ureia líquida (arla 32). Tanque com reservatório mínimo 16 litros de ureia líquida (arla 32). Dimensões do veículo: Pneus/Rodas:2015/45 R 17,5' rodas 6.00x17.5" Rodado duplo na traseira. Peso bruto total de 8.500mm. Entre eixos de 4.500mm. Comprimento total de 8.450mm. Largura externa de 2.200mm. Altura externa de 3.040mm. Altura interna de 1.900mm Ar condicionado. Janelas de 02 vidros moveis com guarnição em alumínio. Cortinas em todas as janelas. Direção hidráulica. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Tacôgrafo original de fábrica. Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme o manual do proprietário.</p>	01	Unid.	R\$ 250.000,00

Campina do Simão, 21 de março de 2019.


Eliane Zolet Lazzaretti

Secretaria de Promoção Social e Humana

Assunto **ORÇAMENTOS assistencia social**
De Diorgenes - Rodo Oeste <diorgenes@rodoservice.com.br>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 07/03/2019 10:22



- V8L 25+1PPD+MOTORISTA COM ELEVADOR P CAD DE RODAS COM AC corr.pdf (~356 KB)
- TERMO DE REF. I melhor.doc (~35 KB)
- TERMO DE REF. II.docx (~17 KB)
- V8L 17+1PPD+MOTORISTA 7385 COM ELEVADOR COM AC corr.pdf (~438 KB)
- Planta V8L 8450 24+PPD+AUX+MOT com elevador.pdf (~143 KB)
- Planta V8L 7385 16+PPD+AUX+MOT com elevador.pdf (~134 KB)

Bom dia Marcio

Conforme falamos via fone, segue em anexo o orçamentos.

Como fica visível nos orçamentos, o micro de 25 lugares é mais vantajoso a prefeitura, coloquei junto no e-mail as plantas de como ficara a disposição das poltronas desse veiculo.

Qualquer coisa estou as ordens.

Atenciosamente,

Diorgenes F. Antunes
Comercial

45 3039-4700

45 99816-8685

Skype: rodoservice.cascavel.posvenda1



rodoservice

rodoservice.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO - PR
A/C: DEP DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca **Marcopolo** modelo **VOLARE V8L**, 0 km, ano 2019 Modelo 2019, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	<p>Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional. Marca e Fabricante Marcopolo Modelo Volare V8L. Ano/Modelo 2019/2019. Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados. Capacidade 25 passageiros sentados mais 01 posto para cadeirante mais o motorista. Poltrona do motorista, com encosto de cabeça, cinto de segurança retrátil 3 pontas e deslocamento lateral. Poltronas executivas individuais reclináveis revestidas em tecido. Cinto de segurança abdominal para todos os passageiros. 01 Elevador para cadeirante com uma porta padrão duas folhas com acionamento a ar externo e interno. Motor CUMMINS ISF 3.8 EURO V com potência de 152 CV a 2600 rpm. Injeção Porta pacotes. Eletrônica Common Rail. Cambio com 5 marchas a frente e 01 à ré. Alavanca de câmbio no painel. Freios a Ar, com tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras. Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica e amortecedores telescópicos. Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias. Radio MP3/USB instalado Computador de Bordo. Tanque de combustível de 150 litros de diesel Combustível diesel S-10, tanque com reservatório de ureia líquida (Arla 32). Tanque com reservatório mínimo 16 litros de urcia líquida (Arla 32). Dimensões do veículo: Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5' rodas 6.00x17.5" Rodado duplo na traseira. Peso Bruto Total de 8.500 mm. Entre eixos de 4.500 mm. Comprimento total de 8.450 mm. Largura Externa de 2.200 mm. Altura Externa de 3.040 mm. Altura Interna de 1.900 mm. Ar condicionado. Janelas de 02 vidros móveis com guarnição em alumínio. Cortinas em todas as janelas. Direção hidráulica. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor. Tacógrafo original de fabrica Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme o manual do proprietário.</p>	01	Unid.	Marcopolo V8L	R\$250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS
TOTAL (250.000,00) DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS					

Condições de pagamento: À Vista, contra entrega.

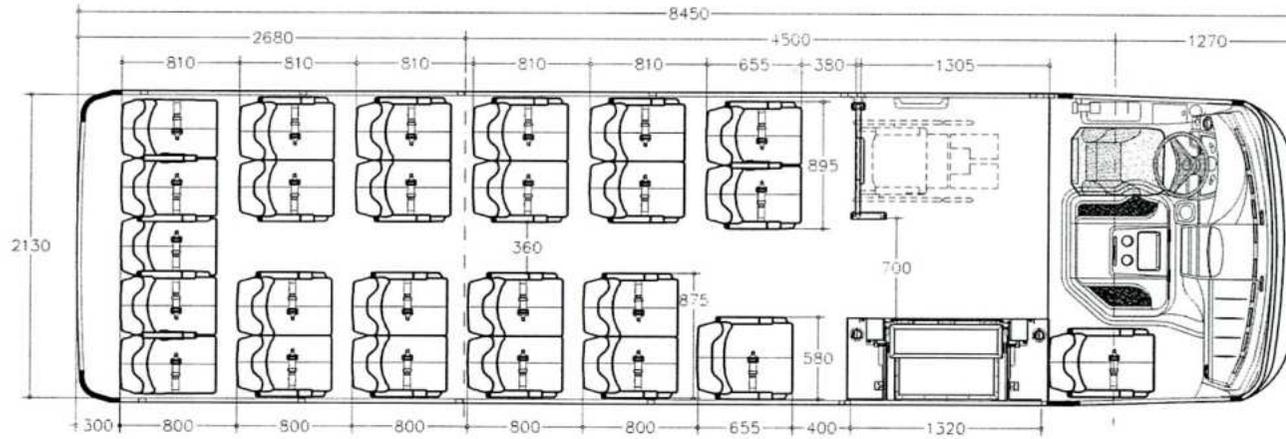
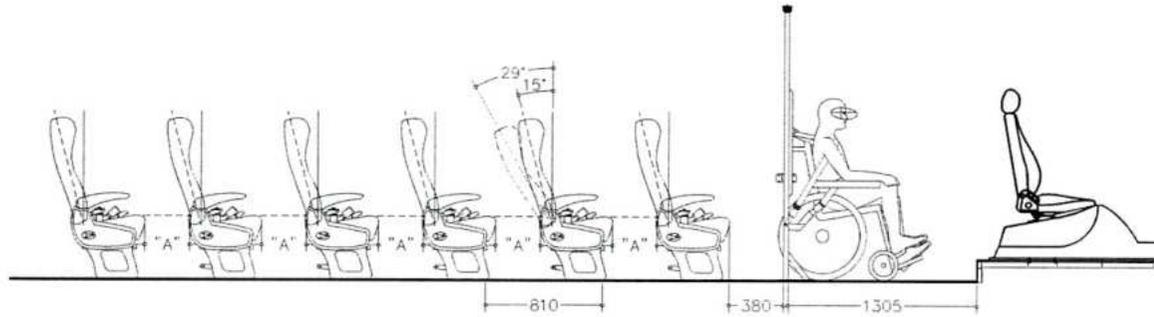
Validade da proposta 90 (noventa) dias após a emissão deste.

Prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão do Empenho.

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

- ** O espaçamento livre entre anteparos de ... Ja poltrona NÃO deve ser inferior a 300 . . .
- ** O espaçamento livre entre anteparos e o posto de PPD NÃO deve ser inferior a 1.200 mm

Number		Date	Modification	E	Owner
500000366871		05.10.18			JANAINVE



NOTAS:

O Comprador se responsabiliza pelo correto transporte de pessoas e/ou cargas dentro do número e da capacidade que comporta o veículo, de acordo com o projeto Marcopolo e conforme a legislação e normas vigentes no seu país e, em caso dessa ser omissa, pelas normas internacionais.

El comprador se responsabiliza por el correcto transporte de personas y/o carga dentro del numero, capacidad y/o pesos que soporta el vehículo conforme al proyecto Marcopolo, y de acuerdo a la legislación y las normas vigentes en su país, en caso que no hubiere legislación, en su país, regiré por las normas internacionales.

The buyer shall be responsible for correct transportation of passengers and cargo, and should comply with the number of persons and the amount of cargo in the bus, in full accordance with Marcopolo's project and conforming with local legislation and regulation, and, in case there where no local legislation and regulations, international regulations will apply.

Profundidade do assento	MANTA	"A"	
420	NAO_TEM	LD	LE
		300	310

1.01 - 1.02 - 1.03 - 1.04 - 1.05 - 1.06 - 1.07 - 1.08 - 1.09 - 1.10 - 1.11 - 1.12 - 1.13 - 1.14 - 1.15 - 1.16 - 1.17 - 1.18 - 1.19 - 1.20 - 1.21 - 1.22 - 1.23 - 1.24 - 1.25 - 1.26 - 1.27 - 1.28 - 1.29 - 1.30 - 1.31 - 1.32 - 1.33 - 1.34 - 1.35 - 1.36 - 1.37 - 1.38 - 1.39 - 1.40 - 1.41 - 1.42 - 1.43 - 1.44 - 1.45 - 1.46 - 1.47 - 1.48 - 1.49 - 1.50 - 1.51 - 1.52 - 1.53 - 1.54 - 1.55 - 1.56 - 1.57 - 1.58 - 1.59 - 1.60 - 1.61 - 1.62 - 1.63 - 1.64 - 1.65 - 1.66 - 1.67 - 1.68 - 1.69 - 1.70 - 1.71 - 1.72 - 1.73 - 1.74 - 1.75 - 1.76 - 1.77 - 1.78 - 1.79 - 1.80 - 1.81 - 1.82 - 1.83 - 1.84 - 1.85 - 1.86 - 1.87 - 1.88 - 1.89 - 1.90 - 1.91 - 1.92 - 1.93 - 1.94 - 1.95 - 1.96 - 1.97 - 1.98 - 1.99 - 2.00 - 2.01 - 2.02 - 2.03 - 2.04 - 2.05 - 2.06 - 2.07 - 2.08 - 2.09 - 2.10 - 2.11 - 2.12 - 2.13 - 2.14 - 2.15 - 2.16 - 2.17 - 2.18 - 2.19 - 2.20 - 2.21 - 2.22 - 2.23 - 2.24 - 2.25 - 2.26 - 2.27 - 2.28 - 2.29 - 2.30 - 2.31 - 2.32 - 2.33 - 2.34 - 2.35 - 2.36 - 2.37 - 2.38 - 2.39 - 2.40 - 2.41 - 2.42 - 2.43 - 2.44 - 2.45 - 2.46 - 2.47 - 2.48 - 2.49 - 2.50 - 2.51 - 2.52 - 2.53 - 2.54 - 2.55 - 2.56 - 2.57 - 2.58 - 2.59 - 2.60 - 2.61 - 2.62 - 2.63 - 2.64 - 2.65 - 2.66 - 2.67 - 2.68 - 2.69 - 2.70 - 2.71 - 2.72 - 2.73 - 2.74 - 2.75 - 2.76 - 2.77 - 2.78 - 2.79 - 2.80 - 2.81 - 2.82 - 2.83 - 2.84 - 2.85 - 2.86 - 2.87 - 2.88 - 2.89 - 2.90 - 2.91 - 2.92 - 2.93 - 2.94 - 2.95 - 2.96 - 2.97 - 2.98 - 2.99 - 3.00 - 3.01 - 3.02 - 3.03 - 3.04 - 3.05 - 3.06 - 3.07 - 3.08 - 3.09 - 3.10 - 3.11 - 3.12 - 3.13 - 3.14 - 3.15 - 3.16 - 3.17 - 3.18 - 3.19 - 3.20 - 3.21 - 3.22 - 3.23 - 3.24 - 3.25 - 3.26 - 3.27 - 3.28 - 3.29 - 3.30 - 3.31 - 3.32 - 3.33 - 3.34 - 3.35 - 3.36 - 3.37 - 3.38 - 3.39 - 3.40 - 3.41 - 3.42 - 3.43 - 3.44 - 3.45 - 3.46 - 3.47 - 3.48 - 3.49 - 3.50 - 3.51 - 3.52 - 3.53 - 3.54 - 3.55 - 3.56 - 3.57 - 3.58 - 3.59 - 3.60 - 3.61 - 3.62 - 3.63 - 3.64 - 3.65 - 3.66 - 3.67 - 3.68 - 3.69 - 3.70 - 3.71 - 3.72 - 3.73 - 3.74 - 3.75 - 3.76 - 3.77 - 3.78 - 3.79 - 3.80 - 3.81 - 3.82 - 3.83 - 3.84 - 3.85 - 3.86 - 3.87 - 3.88 - 3.89 - 3.90 - 3.91 - 3.92 - 3.93 - 3.94 - 3.95 - 3.96 - 3.97 - 3.98 - 3.99 - 4.00 - 4.01 - 4.02 - 4.03 - 4.04 - 4.05 - 4.06 - 4.07 - 4.08 - 4.09 - 4.10 - 4.11 - 4.12 - 4.13 - 4.14 - 4.15 - 4.16 - 4.17 - 4.18 - 4.19 - 4.20 - 4.21 - 4.22 - 4.23 - 4.24 - 4.25 - 4.26 - 4.27 - 4.28 - 4.29 - 4.30 - 4.31 - 4.32 - 4.33 - 4.34 - 4.35 - 4.36 - 4.37 - 4.38 - 4.39 - 4.40 - 4.41 - 4.42 - 4.43 - 4.44 - 4.45 - 4.46 - 4.47 - 4.48 - 4.49 - 4.50 - 4.51 - 4.52 - 4.53 - 4.54 - 4.55 - 4.56 - 4.57 - 4.58 - 4.59 - 4.60 - 4.61 - 4.62 - 4.63 - 4.64 - 4.65 - 4.66 - 4.67 - 4.68 - 4.69 - 4.70 - 4.71 - 4.72 - 4.73 - 4.74 - 4.75 - 4.76 - 4.77 - 4.78 - 4.79 - 4.80 - 4.81 - 4.82 - 4.83 - 4.84 - 4.85 - 4.86 - 4.87 - 4.88 - 4.89 - 4.90 - 4.91 - 4.92 - 4.93 - 4.94 - 4.95 - 4.96 - 4.97 - 4.98 - 4.99 - 5.00 - 5.01 - 5.02 - 5.03 - 5.04 - 5.05 - 5.06 - 5.07 - 5.08 - 5.09 - 5.10 - 5.11 - 5.12 - 5.13 - 5.14 - 5.15 - 5.16 - 5.17 - 5.18 - 5.19 - 5.20 - 5.21 - 5.22 - 5.23 - 5.24 - 5.25 - 5.26 - 5.27 - 5.28 - 5.29 - 5.30 - 5.31 - 5.32 - 5.33 - 5.34 - 5.35 - 5.36 - 5.37 - 5.38 - 5.39 - 5.40 - 5.41 - 5.42 - 5.43 - 5.44 - 5.45 - 5.46 - 5.47 - 5.48 - 5.49 - 5.50 - 5.51 - 5.52 - 5.53 - 5.54 - 5.55 - 5.56 - 5.57 - 5.58 - 5.59 - 5.60 - 5.61 - 5.62 - 5.63 - 5.64 - 5.65 - 5.66 - 5.67 - 5.68 - 5.69 - 5.70 - 5.71 - 5.72 - 5.73 - 5.74 - 5.75 - 5.76 - 5.77 - 5.78 - 5.79 - 5.80 - 5.81 - 5.82 - 5.83 - 5.84 - 5.85 - 5.86 - 5.87 - 5.88 - 5.89 - 5.90 - 5.91 - 5.92 - 5.93 - 5.94 - 5.95 - 5.96 - 5.97 - 5.98 - 5.99 - 6.00 - 6.01 - 6.02 - 6.03 - 6.04 - 6.05 - 6.06 - 6.07 - 6.08 - 6.09 - 6.10 - 6.11 - 6.12 - 6.13 - 6.14 - 6.15 - 6.16 - 6.17 - 6.18 - 6.19 - 6.20 - 6.21 - 6.22 - 6.23 - 6.24 - 6.25 - 6.26 - 6.27 - 6.28 - 6.29 - 6.30 - 6.31 - 6.32 - 6.33 - 6.34 - 6.35 - 6.36 - 6.37 - 6.38 - 6.39 - 6.40 - 6.41 - 6.42 - 6.43 - 6.44 - 6.45 - 6.46 - 6.47 - 6.48 - 6.49 - 6.50 - 6.51 - 6.52 - 6.53 - 6.54 - 6.55 - 6.56 - 6.57 - 6.58 - 6.59 - 6.60 - 6.61 - 6.62 - 6.63 - 6.64 - 6.65 - 6.66 - 6.67 - 6.68 - 6.69 - 6.70 - 6.71 - 6.72 - 6.73 - 6.74 - 6.75 - 6.76 - 6.77 - 6.78 - 6.79 - 6.80 - 6.81 - 6.82 - 6.83 - 6.84 - 6.85 - 6.86 - 6.87 - 6.88 - 6.89 - 6.90 - 6.91 - 6.92 - 6.93 - 6.94 - 6.95 - 6.96 - 6.97 - 6.98 - 6.99 - 7.00 - 7.01 - 7.02 - 7.03 - 7.04 - 7.05 - 7.06 - 7.07 - 7.08 - 7.09 - 7.10 - 7.11 - 7.12 - 7.13 - 7.14 - 7.15 - 7.16 - 7.17 - 7.18 - 7.19 - 7.20 - 7.21 - 7.22 - 7.23 - 7.24 - 7.25 - 7.26 - 7.27 - 7.28 - 7.29 - 7.30 - 7.31 - 7.32 - 7.33 - 7.34 - 7.35 - 7.36 - 7.37 - 7.38 - 7.39 - 7.40 - 7.41 - 7.42 - 7.43 - 7.44 - 7.45 - 7.46 - 7.47 - 7.48 - 7.49 - 7.50 - 7.51 - 7.52 - 7.53 - 7.54 - 7.55 - 7.56 - 7.57 - 7.58 - 7.59 - 7.60 - 7.61 - 7.62 - 7.63 - 7.64 - 7.65 - 7.66 - 7.67 - 7.68 - 7.69 - 7.70 - 7.71 - 7.72 - 7.73 - 7.74 - 7.75 - 7.76 - 7.77 - 7.78 - 7.79 - 7.80 - 7.81 - 7.82 - 7.83 - 7.84 - 7.85 - 7.86 - 7.87 - 7.88 - 7.89 - 7.90 - 7.91 - 7.92 - 7.93 - 7.94 - 7.95 - 7.96 - 7.97 - 7.98 - 7.99 - 8.00 - 8.01 - 8.02 - 8.03 - 8.04 - 8.05 - 8.06 - 8.07 - 8.08 - 8.09 - 8.10 - 8.11 - 8.12 - 8.13 - 8.14 - 8.15 - 8.16 - 8.17 - 8.18 - 8.19 - 8.20 - 8.21 - 8.22 - 8.23 - 8.24 - 8.25 - 8.26 - 8.27 - 8.28 - 8.29 - 8.30 - 8.31 - 8.32 - 8.33 - 8.34 - 8.35 - 8.36 - 8.37 - 8.38 - 8.39 - 8.40 - 8.41 - 8.42 - 8.43 - 8.44 - 8.45 - 8.46 - 8.47 - 8.48 - 8.49 - 8.50 - 8.51 - 8.52 - 8.53 - 8.54 - 8.55 - 8.56 - 8.57 - 8.58 - 8.59 - 8.60 - 8.61 - 8.62 - 8.63 - 8.64 - 8.65 - 8.66 - 8.67 - 8.68 - 8.69 - 8.70 - 8.71 - 8.72 - 8.73 - 8.74 - 8.75 - 8.76 - 8.77 - 8.78 - 8.79 - 8.80 - 8.81 - 8.82 - 8.83 - 8.84 - 8.85 - 8.86 - 8.87 - 8.88 - 8.89 - 8.90 - 8.91 - 8.92 - 8.93 - 8.94 - 8.95 - 8.96 - 8.97 - 8.98 - 8.99 - 9.00 - 9.01 - 9.02 - 9.03 - 9.04 - 9.05 - 9.06 - 9.07 - 9.08 - 9.09 - 9.10 - 9.11 - 9.12 - 9.13 - 9.14 - 9.15 - 9.16 - 9.17 - 9.18 - 9.19 - 9.20 - 9.21 - 9.22 - 9.23 - 9.24 - 9.25 - 9.26 - 9.27 - 9.28 - 9.29 - 9.30 - 9.31 - 9.32 - 9.33 - 9.34 - 9.35 - 9.36 - 9.37 - 9.38 - 9.39 - 9.40 - 9.41 - 9.42 - 9.43 - 9.44 - 9.45 - 9.46 - 9.47 - 9.48 - 9.49 - 9.50 - 9.51 - 9.52 - 9.53 - 9.54 - 9.55 - 9.56 - 9.57 - 9.58 - 9.59 - 9.60 - 9.61 - 9.62 - 9.63 - 9.64 - 9.65 - 9.66 - 9.67 - 9.68 - 9.69 - 9.70 - 9.71 - 9.72 - 9.73 - 9.74 - 9.75 - 9.76 - 9.77 - 9.78 - 9.79 - 9.80 - 9.81 - 9.82 - 9.83 - 9.84 - 9.85 - 9.86 - 9.87 - 9.88 - 9.89 - 9.90 - 9.91 - 9.92 - 9.93 - 9.94 - 9.95 - 9.96 - 9.97 - 9.98 - 9.99 - 10.00 - 10.01 - 10.02 - 10.03 - 10.04 - 10.05 - 10.06 - 10.07 - 10.08 - 10.09 - 10.10 - 10.11 - 10.12 - 10.13 - 10.14 - 10.15 - 10.16 - 10.17 - 10.18 - 10.19 - 10.20 - 10.21 - 10.22 - 10.23 - 10.24 - 10.25 - 10.26 - 10.27 - 10.28 - 10.29 - 10.30 - 10.31 - 10.32 - 10.33 - 10.34 - 10.35 - 10.36 - 10.37 - 10.38 - 10.39 - 10.40 - 10.41 - 10.42 - 10.43 - 10.44 - 10.45 - 10.46 - 10.47 - 10.48 - 10.49 - 10.50 - 10.51 - 10.52 - 10.53 - 10.54 - 10.55 - 10.56 - 10.57 - 10.58 - 10.59 - 10.60 - 10.61 - 10.62 - 10.63 - 10.64 - 10.65 - 10.66 - 10.67 - 10.68 - 10.69 - 10.70 - 10.71 - 10.72 - 10.73 - 10.74 - 10.75 - 10.76 - 10.77 - 10.78 - 10.79 - 10.80 - 10.81 - 10.82 - 10.83 - 10.84 - 10.85 - 10.86 - 10.87 - 10.88 - 10.89 - 10.90 - 10.91 - 10.92 - 10.93 - 10.94 - 10.95 - 10.96 - 10.97 - 10.98 - 10.99 - 11.00 - 11.01 - 11.02 - 11.03 - 11.04 - 11.05 - 11.06 - 11.07 - 11.08 - 11.09 - 11.10 - 11.11 - 11.12 - 11.13 - 11.14 - 11.15 - 11.16 - 11.17 - 11.18 - 11.19 - 11.20 - 11.21 - 11.22 - 11.23 - 11.24 - 11.25 - 11.26 - 11.27 - 11.28 - 11.29 - 11.30 - 11.31 - 11.32 - 11.33 - 11.34 - 11.35 - 11.36 - 11.37 - 11.38 - 11.39 - 11.40 - 11.41 - 11.42 - 11.43 - 11.44 - 11.45 - 11.46 - 11.47 - 11.48 - 11.49 - 11.50 - 11.51 - 11.52 - 11.53 - 11.54 - 11.55 - 11.56 - 11.57 - 11.58 - 11.59 - 11.60 - 11.61 - 11.62 - 11.63 - 11.64 - 11.65 - 11.66 - 11.67 - 11.68 - 11.69 - 11.70 - 11.71 - 11.72 - 11.73 - 11.74 - 11.75 - 11.76 - 11.77 - 11.78 - 11.79 - 11.80 - 11.81 - 11.82 - 11.83 - 11.84 - 11.85 - 11.86 - 11.87 - 11.88 - 11.89 - 11.90 - 11.91 - 11.92 - 11.93 - 11.94 - 11.95 - 11.96 - 11.97 - 11.98 - 11.99 - 12.00 - 12.01 - 12.02 - 12.03 - 12.04 - 12.05 - 12.06 - 12.07 - 12.08 - 12.09 - 12.10 - 12.11 - 12.12 - 12.13 - 12.14 - 12.15 - 12.16 - 12.17 - 12.18 - 12.19 - 12.20 - 12.21 - 12.22 - 12.23 - 12.24 - 12.25 - 12.26 - 12.27 - 12.28 - 12.29 - 12.30 - 12.31 - 12.32 - 12.33 - 12.34 - 12.35 - 12.36 - 12.37 - 12.38 - 12.39 - 12.40 - 12.41 - 12.42 - 12.43 - 12.44 - 12.45 - 12.46 - 12.47 - 12.48 - 12.49 - 12.50 - 12.51 - 12.52 - 12.53 - 12.54 - 12.55 - 12.56 - 12.57 - 12.58 - 12.59 - 12.60 - 12.61 - 12.62 - 12.63 - 12.64 - 12.65 - 12.66 - 12.67 - 12.68 - 12.69 - 12.70 - 12.71 - 12.72 - 12.73 - 12.74 - 12.75 - 12.76 - 12.77 - 12.78 - 12.79 - 12.80 - 12.81 - 12.82 - 12.83 - 12.84 - 12.85 - 12.86 - 12.87 - 12.88 - 12.89 - 12.90 - 12.91 - 12.92 - 12.93 - 12.94 - 12.95 - 12.96 - 12.97 - 12.98 - 12.99 - 13.00 - 13.01 - 13.02 - 13.03 - 13.04 - 13.05 - 13.06 - 13.07 - 13.08 - 13.09 - 13.10 - 13.11 - 13.12 - 13.13 - 13.14 - 13.15 - 13.16 - 13.17 - 13.18 - 13.19 - 13.20 - 13.21 - 13.22 - 13.23 - 13.24 - 13.25 - 13.26 - 13.27 - 13.28 - 13.29 - 13.30 - 13.31 - 13.32 - 13.33 - 13.34 - 13.35 - 13.36 - 13.37 - 13.38 - 13.39 - 13.40 - 13.41 - 13.42 - 13.43 - 13.44 - 13.45 - 13.46 - 13.47 - 13.48 - 13.49 - 13.50 - 13.51 - 13.52 - 13.53 - 13.54 - 13.55 - 13.56 - 13.57 - 13.58 - 13.59 - 13.60 - 13.61 - 13.62 - 13.63 - 13.64 - 13.65 - 13.66 - 13.67 - 13.68 - 13.69 - 13.70 - 13.71 - 13.72 - 13.73 - 13.74 - 13.75 - 13.76 - 13.77 - 13.78 - 13.79 - 13.80 - 13.81 - 13.82 - 13.83 - 13.84 - 13.85 - 13.86 - 13.87 - 13.88 - 13.89 - 13.90 - 13.91 - 13.92 - 13.93 - 13.94 - 13.95 - 13.96 - 13.97 - 13.98 - 13.99 - 14.00 - 14.01 - 14.02 - 14.03 - 14.04 - 14.05 - 14.06 - 14.07 - 14.08 - 14.09 - 14.10 - 14.11 - 14.12 - 14.13 - 14.14 - 14.15 - 14.16 - 14.17 - 14.18 - 14.19 - 14.20 - 14.21 - 14.22 - 14.23 - 14.24 - 14.25 - 14.26 - 14.27 - 14.28 - 14.29 - 14.30 - 14.31 - 14.32 - 14.33 - 14.34 - 14.35 - 14.36 - 14.37 - 14.38 - 14.39 - 14.40 - 14.41 - 14.42 - 14.43 - 14.44 - 14.45 - 14.46 - 14.47 - 14.48 - 14.49 - 14.50 - 14.51 - 14.52 - 14.53 - 14.54 - 14.55 - 14.56 - 14.57 - 14.58 - 14.59 - 14.60 - 14.61 - 14.62 - 14.63 - 14.64 - 14.65 - 14.66 - 14.67 - 14.68 - 14.69 - 14.70 - 14.71 - 14.72 - 14.73 - 14.74 - 14.75 - 14.76 - 14.77 - 14.78 - 14.79 - 14.80 - 14.81 - 14.82 - 14.83 - 14.84 - 14.85 - 14.86 - 14.87 - 14.88 - 14.89 - 14.90 - 14.91 - 14.92 - 14.93 - 14.94 - 14.95 - 14.96 - 14.97 - 14.98 - 14.99 - 15.00 - 15.01 - 15.02 - 15.03 - 15.04 - 15.05 - 15.06 - 15.07 - 15.08 - 15.09 - 15.10 - 15.11 - 15.12 - 15.13 - 15.14 - 15.15 - 15.16 - 15.17 - 15.18 - 15.19 - 15.20 - 15.21 - 15.22 - 15.23 - 15.24 - 15.25 - 15.26 - 15.27 - 15.28 - 15.29 - 15.30 - 15.31 - 15.32 - 15.33 - 15.34 - 15.35 - 15.36 - 15.37 - 15.38 - 15.39 - 15.40 - 15.41 - 15.42 - 15.43 - 15.44 - 15.45 - 15.46 - 15.47 - 15.48 - 15.49 - 15.50 - 15.51 - 15.52 - 15.53 - 15.54 - 15.55 - 15.56 - 15.57 - 15.58 - 15.59 - 15.60 - 15.61 - 15.62 - 15.63 - 15.64 - 15.65 - 15.66 - 15.67 - 15.68 - 15.69 - 15.70 - 15.71 - 15.72 - 15.73 - 15.74 - 15.75 - 15.76 - 15.77 - 15.78 - 15.79 - 15.80 - 15.81 - 15.82 - 15.83 - 15.84 - 15.85 - 15.86 - 15.87 - 15.88 - 15.89 - 15.90 - 15.91 - 15.92 - 15.93 - 15.94 - 15.95 - 15.96 - 15.97 - 15.98 - 15.99 - 16.00 - 16.01 - 16.02 - 16.03 - 16.04 - 16.05 - 16.06 - 16.07 - 16.08 - 16.09 - 16.10 - 16.11 - 16.12 - 16.13 - 16.14 - 16.15 - 16.16 - 16.17 - 16.18 - 16.19 - 16.20 - 16.21 - 16.22 - 16.23 - 16.24 - 16.25 - 16.26 - 16.27 - 16.28 - 16.29 - 16.30 - 16.31 - 16.32 - 16.33 - 16.34 - 16.35 - 16.36 - 16.37 - 16.38 - 16.39 - 16.40 - 16.41 - 16.42 - 16.43 - 16.44 - 16.45 - 16.46 - 16.47 - 16.48 - 16.49 - 16.50 - 16.51 - 16.52 - 16.53 - 16.54 - 16.55 - 16.56 - 16.57 - 16.58 - 16.59 - 16.60 - 16.61 - 16.62 - 16.63 - 16.64 - 16.65 - 16.66 - 16.67 - 16.68 - 16.69 - 16.70 - 16.71 - 16.72 - 16.73 - 16.74 - 16.75 - 16.76 - 16.77 - 16.78 - 16.79 - 16.80 - 16.81 - 16.82 - 16.83 - 16.84 - 16.85 - 16.86 - 16.87 - 16.88 - 16.89 - 16.90 - 16.91 - 16.92 - 16.93 - 16.94 - 16.95 - 16.96 - 16.97 - 16.98 - 16.99 - 17.00 - 17.01 - 17.02 - 17.03 - 17.04 - 17.05 - 17.06 - 17.07 - 17.08 - 17.09 - 17.10 - 17.11 - 17.12 - 17.13 - 17.14 - 17.15 - 17.16 - 17.17 - 17.18 - 17.19 - 17.20 - 17.21 - 17.22 - 17.23 - 17.24 - 17.25 - 17.26 - 17.27 - 17.28 - 17.29 - 17.30 - 17.31 - 17.32 - 17.33 - 17.34 - 17.35 - 17.36 - 17.37 - 17.38 - 17.39 - 17.40 - 17.41 - 17.42 - 17.43 - 17.44 - 17.45 - 17.46 - 17.47 - 17.48 - 17.49 - 17.50 - 17.51 - 17.52 - 17.53 - 17.54 - 17.55 - 17.56 - 17.57 - 17.58 - 17.59 - 17.60 - 17.61 - 17.62 - 17.63 - 17.64 - 17.65 - 17.66 - 17.67 - 17.68 - 17.69 - 17.70 - 17.71 - 17.72 - 17.73 - 17.74 - 17.75 - 17.76 - 17.77 - 17.78 - 17.79 - 17.80 - 17.81 - 17.82 - 17.83 - 17.84 - 17.85 - 17.86 - 17.87 - 17.88 - 17.89 - 17.90 - 17.91 - 17.92 - 17.93 - 17.94 - 17.95 - 17.96 - 17.97 - 17.98 - 17.99 - 18.00 - 18.01 - 18.02 - 18.03 - 18.04 - 18.05 - 18.06 - 18.07 - 18.08 - 18.09 - 18.10 - 18.11 - 18.12 - 18.13 - 18.14 - 18.15 - 18.16 - 18.17 - 18.18 - 18.19 - 18.20 - 18.21 - 18.22 - 18.23 - 18.24 - 18.25 - 18.26 - 18.27 - 18.28 - 18.29 - 18.30 - 18.31 - 18.32 - 18.33 - 18.34 - 18.35 - 18.36 - 18.37 - 18.38 - 18.39 - 18.40 - 18.41 - 18.42 - 18.43 - 18.44 - 18.45 - 18.46 - 18.47 - 18.48 - 18.49 - 18.50 - 18.51 - 18.52 - 18.53 - 18.54 - 18.55 - 18.56 - 18.57 - 18.58 -

Presidente Prudente - SP, 08 de março de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINA DO SIMAO - PR
DPTO. DE COMPRAS/LICITAÇÕES

REF: ORÇAMENTO DE PRODUTO SOLICITADO
CONFORME VOSSA SOLICITACAO E NA CONDICAO DE CONCESSIONARIO AGRALE SEGUE EM ANEXO NOSSO
ORÇAMENTO PARA A FUTURA AQUISICAO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS MARCA: MASCARELLO MODELO: GRAN
MICRO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES

- Chassi e carroceria integrados
- Ano quilometro; 2019/2019.
- Capacidade de 24 passageiros + motorista + auxiliar de Motorista
- 01 posto para cadeirante.
- plataforma elevatória para cadeirantes.
- Tacógrafo de fabrica ;
- Ar condicionado de teto de fabrica
- Motor turbo intercooler;
- Potência de 152 cv;
- Com 4 cilindros;
- Sistema de injeção eletrônica;
- Movido à combustível Diesel S10 ,
- Tração 4x2.
- Tensão nominal 24 volts.
- Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido;
- Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas;
- Direção hidráulica;
- Tanque de combustível com capacidade de 150 litros;
- Reservatório de ureia (ARLA32) de 16 litros;
- Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5";
- Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5", radiais, sem câmara;
- Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem;
- Porta pacotes completo.
- PBT – Peso Bruto Total de 8.500 kg;
- Largura externa do veículo de 2.360 mm;
- Poltrona do motorista com deslocamento lateral;
- Comprimento de 8.500 mm
- Distancia entre eixos de 4.500 mm
- Altura interna de 1.954mm
- Altura externa de 3.330mm
- Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla;
- Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS);
- Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação.
- Chave reserva de ignição;
- Poltronas executivas reclináveis com 940mm de largura
- Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar;
- Vidros laterais móveis;

- Cortinas nas janelas
- Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista
- Saída de emergência conforme legislação vigente;
- Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo.
- O veículo contém todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.
- Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante).

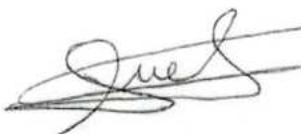
Valor Unitário de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais)

Validade da proposta 90 (noventa) dias

Prazo de entrega 50 (cinquenta) dias

Pagamento em até 30 (trinta) dias

Sem mais para o momento



Eucles Jesus
Consultor de Vendas
(18) 3908-4242 / 99601-0274

13.593.403/0001-33

PRUDEN BUS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA. - EPP

AVENIDA ANTONIO CANHETTI, 981-A
JARDIM CAMBUY - CEP. 19.061-545
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Assunto **ORÇAMENTO MICRO ÔNIBUS**
De Ricardo Rocha Bianchui <ricardo@prudenbus.com.br>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 11/03/2019 16:41



-
- ORÇAMENTO MICRO ADAPTADO PARA ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPINA DO SIMAO.pdf (~543 KB)
-

Boa tarde;

Segue em anexo orçamento conforme solicitado;

Att.

Ricardo

Cascavel, 13 de março de 2019.

À PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO – PR.

Segue proposta comercial para fornecimento de Ônibus.

- **Chassis VW 8.160 OD – Ano /Modelo: 19/20 – 01 unidade**
- Motor dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7) de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros
- Potência máxima: 160 cv a 2600 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1300 a 1700 RPM
- Sistema de injeção: Common Rail

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Diferencial traseiro, eixo rígido, e rodado duplo

Direção hidráulica

Suspensão Elevada, composta de molas trapezoidais metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação telescópios e barra estabilizadora

Pneus 215/75 R17,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos mínimos de 3.900 mm

Tanque de combustível de 150 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 100 Ah

Capacidade técnica por eixo

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 8.150 kg*

Peso em ordem de marcha

- *Total Máximo de 2.797 Kg*

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR

Cascavel – PR

Guarapuava – PR

Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571632-80

Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

Veículo do tipo Micro Ônibus de Fabricação Nacional.

Com as características mínimas:

Ano/Modelo 2018/2019.

Cor predominante branca.

Carro Completo – Carroceria e Chassi integrados.

Ar condicionado.

Capacidade mínima de 25 passageiros sentados + 01 Posto para cadeirante + 01 motorista.

01 Elevador para cadeirante com sistema de elevação da cadeira de rodas.

Porta padrão duas folhas com acionamento a ar externo e interno.

Radio CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth, com kit multimídia, instalado com câmera de ré

Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido

Largura das poltronas de no mínimo 875 mm.

Cinto de segurança para todos os passageiros.

Janelas com vidros móveis. Cortinas em todas as janelas. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor.

Direção hidráulica e para barras instalados.

Motor com potência mínima de 152 CV a 2600 rpm.

Computador de Bordo.

Torque de 450 Nm de 1.900 rpm.

Rodado duplo na traseira.

Sistema de bateria de no mínimo 24 volts composto por duas baterias.

Tanque de combustível de no mínimo 150 litros de diesel. Combustível diesel S-10 tanque com reservatório de ureia (Arla).

Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras.

Dimensões mínimas do veículo:

Comprimento total de no mínimo 8.450 mm.

Entre eixos de no mínimo 4.500 mm.

Largura Externa de no mínimo 2.200 mm.

Altura Externa de no mínimo 2.915 mm.

Altura Interna de no mínimo 1.900 mm.

Peso Bruto Total de no mínimo 8.500 KG

Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5" rodas 6.00x17.5" Saídas de emergência no teto, laterais e traseira.

Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização.

Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de 02 anos conforme o manual do proprietário.

Saídas de emergência no teto, laterais e traseira.

Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização. Apresentar declaração do fabricante de que a proponente é autorizada a comercializar o veículo ofertado e prestar garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do Micro ônibus.

- **R\$ 275.800,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão – PR	Fone: (46) 3211-6000	CNPJ 84.938.430/0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	Fone: (45) 2101-6000	CNPJ 84.938.430/0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	Fone: (42) 3629-7400	CNPJ 84.938.430/0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	Fone: (45) 3026-7400	CNPJ 84.938.430/0003-00	IE 90571632-80

Assunto **RES: orçamento**
De Jefferson - Icavel Veículos Ltda <jefferson@icavel.com>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 13/03/2019 16:18



- Orçamento CAMPINA DO SIMÃO VW 8.160 OD - Copia.doc (~757 KB)

Boa tarde

Segue orçamento!

Atenciosamente,

Jefferson Miguel

Gestor Ônibus.

Icavel Veículos LTDA

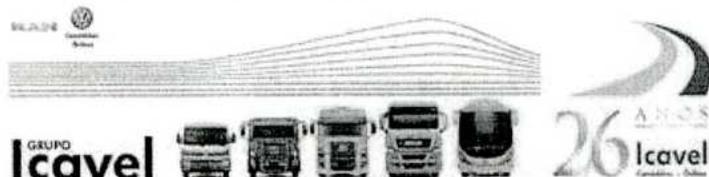
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Rodovia Br 277 - Km 582,6, S/N
85818-560 – Cascavel – PR

Fone: +55 (45) 2101-6000 - Cascavel

Celular: +55 (45) 99989 4746

jefferson@icavel.com

www.icavel.com / www.man-la.com



Caminhões Sob Medida

De: Kacio <kacio.moura@bol.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 13 de março de 2019 11:58

Para: jefferson@icavel.com

Assunto: Fwd: orçamento

----- Mensagem encaminhada -----

De: kacio.moura@bol.com.br

Data: 13 de mar de 2019 10:09

Assunto: orçamento

Para: jefferson@icavel.com

Cc:

Bom dia,

Preciso de 2 orçamentos:

um que contenha o valor do ar condicionado
e outro que não tenha valor do ar condicionado.

Necessito que envie até hoje.

att,

Kácio Moura

Icavel

Caminhões - Ônibus



Caminhões
Ônibus

001

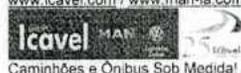
Forma de Pagamento: À vista, com nota de empenho

Prazo de Entrega: 90 dias após confirmação.

Validade da Proposta: 20 dias


Jefferson Miguel
Gestor de Vendas Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com



ICAHEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80